



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

01

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO LEI 13019/2014 Nº 21/2022-PMB

FOLHA Nº

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022-PMB:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022 PMB

OBJETO: REPASSE PARA HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: SAÚDE

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

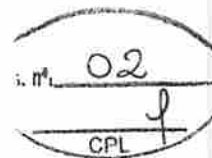
Em 1 de junho de 2022.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n° _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 23 de Maio de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **REPASSE FINANCEIRO AO INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA, REFERENTE A RECUSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2022.**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

n.º 03
CPL

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 23 de Maio de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **REPASSE FINANCEIRO AO INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA, REFERENTE A RECUSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2022.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

n.º 04
CPL

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 23 de Maio de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO AO INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA, REFERENTE A RECUSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2022.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



nº 05
CPL

Ofício nº 136/2022/GS

Bandeirantes, 23 de maio de 2022

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo licitatório, visando **REPASSE FINANCEIRO AO INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, NO EXERCÍCIO DE 2022**, em um valor total de R\$19.724,22 (dezenove mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme Plano de Trabalho que segue em anexo.

Esperando mais uma vez contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



nº: 06
CPL

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, tendo em vista o Repasse para o Instituto do Câncer de Londrina, conforme Emenda Impositiva vinculada no exercício de 2022, a qual possibilitará melhorias para os atendimentos aos munícipes de Bandeirantes, dentro da estrutura hospitalar lá existente.

- O município de Bandeirantes não possui tratamento para oncologia, estando referenciado junto ao Instituto do Câncer de Londrina, onde são encaminhados pacientes diariamente para consultas, exames e tratamentos de suas patologias;
- De acordo com os tratamentos realizados, os atendimentos e demais serviços prestados pela entidade são de extrema importância, pois auxiliam na recuperação da saúde, minimizando dores e demais sintomas que venham a ocorrer;
- A entidade poderá aplicar o recurso de acordo com suas necessidades, empregando o referido valor as áreas onde forem necessárias, possibilitando a melhoria dos atendimentos;
- Os valores destinados através da emenda impositiva vinculada ao exercício de 2022, sendo R\$2.324,22 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) para ajuda de custo, R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais para manutenções), R\$9.000,00 (nove mil reais) para medicamentos e R\$5.000,00 (cinco mil reais) para tratamentos e medicamentos.

Diante disso, entendemos que é de interesse desta Secretaria Municipal de Saúde, a realização do repasse a ser executado através da emenda impositiva, pois irá contribuir para a manutenção dos serviços prestados pela entidade, visando ampliar a assistência prestada a população do município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 23 de maio de 2022.

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

nº: 07
CPL

Solicitação de Compra Nº 171/2022

Solicitante: WANDERSON DE OLIVEIRA **Data da Solicitação:** 26/05/2022
Organograma: 1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Local de Entrega: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA Nº 661- SECRETARIA DE SAÚDE.
Objeto: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA NO EXERCÍCIO DE 2022.
Justificativa: EM ANEXO
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Modo de Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
Justificativa	26122-1	1,00	UN	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA, REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA NO EXERCÍCIO DE 2022.	19.724,2200	19.724,22
Preço Total:						19.724,22

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
1.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA	00303/000303.01.02	19.724,22
		.00.00	

Bandeirantes, 26 de Maio de 2022.

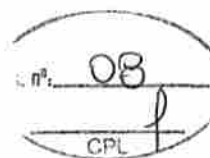
Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Paraná Nº 12.354/2022

Assinante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 207/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 1 de junho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR


DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para: **REPASSE PARA HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	Repasse referente a aquisição de materiais farmacológicos, e outros materiais e de consumo	1	RS 19.724,22	RS 19.724,22
VALOR TOTAL					RS 19.724,22

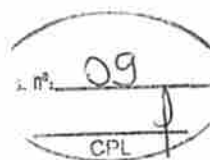
Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 207/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 1 de junho de 2022.


Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022


Prefeitura Municipio de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **REPASSE PARA HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022**, importa em **RS 19.724,22 (dezenove mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

Colha-se manifestação


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Seleção


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Comissão de Seleção


MARCOS DE MORAES
Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA n.º 1.541/2022

n.º 10
CPL

JELSON RAMALHO MATT, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a *COMISSÃO DE SELEÇÃO*, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*, *JOYCE FERREIRA PARPINELLI* e *MARCOS DE MORAES*.

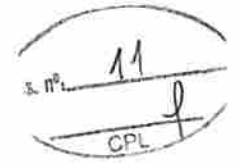
Parágrafo Único - Ficam nomeados, como suplentes, os servidores *JOSÉ CELESTINO FONTOLAN* e *JOSÉ MARCIO URBANO*.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

J. Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO



O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 12
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 207/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 1 de junho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REPASSE PARA HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3810-303	11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 1 de junho de 2022.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 13
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 207/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 1 de junho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: REPASSE PARA HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.724,22 (dezenove mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 13019/2014 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 19.724,22 (dezenove mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 1 de junho de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 1 de junho de 2022.


JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR

INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA		CNPJ 78.633.088/0001-76		
Endereço: Rua Lucilla Ballalai, 212 – Jardim Petrópolis				
CIDADE Londrina	UF: PR	CEP 86.015-520	TELEFONE (43) 3379-2647	FAX (43) 3379-2698
CONTA CORRENTE	Instituição	AGÊNCIA	Praça de Pagamento Londrina - Pr	
Nome do Responsável: Francisco Ontivero			CPF 115.577.969-04	
RG/Órgão Expedidor 213.204 – SSP/SP	Cargo PRESIDENTE	Função		Matrícula
Endereço: Rua Lucilla Ballalai, 212.			CEP 86.015-520	

2 – ENTE REPASSADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Bandeirantes	CNPJ 76.235.753/0001-48
--	-------------------------

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	EMENDAS IMPOSITIVAS – PROJETO DE APOIO BANDEIRANTES – HCL	Início 06/2022
Identificação do Objeto: Auxílio no custeio de material farmacológico e manutenção de ações de serviços		
Justificativa: O Instituto de Câncer de Londrina, fundado em 08/11/1965, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, reconhecida com título de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, tem por finalidade a prevenção, diagnóstico, tratamento e pesquisa no campo de neoplasias malignas, sendo o único hospital especializado em oncologia da região com suporte para prestar tratamento necessário aos pacientes beneficiários do SUS. O hospital presta atendimento a toda à região macro-norte do estado do Paraná, o que fundamenta a proposta de apoio do Município de Bandeirantes, pois os moradores de tal município são encaminhados à esta instituição, onde recebem o devido tratamento de forma geral e isonômica para sua doença, fato que se atesta pelos dados de referenciamento em posse da própria Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes. Cumpre esclarecer que o apoio ainda se justifica em decorrência da necessidade de financiamento do Sistema Único de Saúde do qual este hospital é prestador, o que se dá de forma tripartite, ou seja, advém de recursos financeiros da União, Estados e Municípios, sendo o município de Bandeirantes parte deste suporte, em decorrência do atendimento de		



alta complexidade em oncologia oferecido e prestado aos seus munícipes de forma integral.

Produto esperado:

Diminuição e atenuação do déficit financeiro decorrente da defasagem da remuneração dos pagamentos do SUS pela prestação de serviços aos pacientes deste sistema. Como é sabido, os atendimentos da instituição atingem 94,79% pacientes do SUS, o que ocasiona o referido déficit mensal, pois os recursos repassados pelo SUS não são suficientes para arcar com todas as despesas da instituição comparado aos gastos do percentual de atendimento, diante do exposto, o hospital necessita de recursos advindos de convênios firmados com os órgãos públicos e subvenções sociais para continuar prestando um alto percentual de atendimento SUS, de forma digna e humana a toda os usuários do sistema.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
1	Material de Consumo <ul style="list-style-type: none"> Material Farmacológico - medicamentos para pacientes 	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	0,00
2	Outros Materiais de Consumo	R\$ 5.724,22	R\$ 5.724,24	0,00
TOTAL GERAL		R\$ 19.724,22	R\$ 19.724,22	0,00

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Material Farmacológico	Meses	06	Junho/2022	Dezembro/2022
2	2	Outros Materiais de Consumos	Meses	06	Junho/2022	Dezembro/2022

A execução das despesas será realizada de acordo com a necessidade do hospital no decorrer da vigência do termo, e poderá ser concluída em prazo inferior, a depender do volume/valor da compra de medicamentos ou da contratação dos serviços.



nº. 16

CPL

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO


CONCEDENTE

Metas	junho/22	julho/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22
	R\$ 19.724,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei que tomei conhecimento e estou ciente dos termos dispostos na RESOLUÇÃO Nº 28/2011 – TCE/PR e LEI FEDERAL 8666/99, cumprindo assim todos os seus requisitos.

Declaro ainda que os valores vinculados às despesas serão obedecidos em sua totalidade, segundo o presente Plano de Trabalho, ficando a Entidade obrigada a devolver os valores que não obedecerem a esta vinculação


Francisco Ontivero
Diretor Presidente

Londrina-PR, 13 de maio de 2022.

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Prefeito Municipal


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 12 954/2022

Secretário

Bandeirantes- PR, _____ 2022.

nº. 17
CPL

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR

INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA			CNPJ 78.633.088/0001-76	
Endereço: Rua Lucilla Ballalai, 212 – Jardim Petrópolis				
CIDADE Londrina	UF: PR	CEP 86.015-520	TELEFONE (43) 3379-2647	FAX (43) 3379-2698
CONTA CORRENTE	Instituição	AGÊNCIA	Praça de Pagamento Londrina - Pr	
Nome do Responsável: Francisco Ontivero			CPF 115.577.969-04	
RG/Órgão Expedidor 213.204 – SSP/SP	Cargo PRESIDENTE	Função	Matrícula	
Endereço: Rua Lucilla Ballalai, 212.			CEP 86.015-520	

2 – ENTE REPASSADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Bandeirantes	CNPJ 76.235.753/0001-48
--	-------------------------

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	EMENDAS IMPOSITIVAS – PROJETO DE APOIO BANDEIRANTES – HCL	Início 06/2022
Identificação do Objeto: Auxílio no custeio de material farmacológico e manutenção de ações de serviços		
Justificativa: O Instituto de Câncer de Londrina, fundado em 08/11/1965, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, reconhecida com título de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, tem por finalidade a prevenção, diagnóstico, tratamento e pesquisa no campo de neoplasias malignas, sendo o único hospital especializado em oncologia da região com suporte para prestar tratamento necessário aos pacientes beneficiários do SUS. O hospital presta atendimento a toda a região macro-norte do estado do Paraná, o que fundamenta a proposta de apoio do Município de Bandeirantes, pois os moradores de tal município são encaminhados à esta instituição, onde recebem o devido tratamento de forma geral e isonômica para sua doença, fato que se atesta pelos dados de referenciamento em posse da própria Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes. Cumpre esclarecer que o apoio ainda se justifica em decorrência da necessidade de financiamento do Sistema Único de Saúde do qual este hospital é prestador, o que se dá de forma tripartite, ou seja, advém de recursos financeiros da União, Estados e Municípios, sendo o município de Bandeirantes parte deste suporte, em decorrência do atendimento de		

alta complexidade em oncologia oferecido e prestado aos seus munícipes de forma integral.

Produto esperado:

Diminuição e atenuação do déficit financeiro decorrente da defasagem da remuneração dos pagamentos do SUS pela prestação de serviços aos pacientes deste sistema. Como é sabido, os atendimentos da instituição atingem 94,79% pacientes do SUS, o que ocasiona o referido déficit mensal, pois os recursos repassados pelo SUS não são suficientes para arcar com todas as despesas da instituição comparado aos gastos do percentual de atendimento, diante do exposto, o hospital necessita de recursos advindos de convênios firmados com os órgãos públicos e subvenções sociais para continuar prestando um alto percentual de atendimento SUS, de forma digna e humana a toda os usuários do sistema.

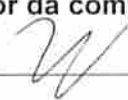
4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
1	Material de Consumo <ul style="list-style-type: none"> Material Farmacológico - medicamentos para pacientes 	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	0,00
2	Outros Materiais de Consumo	R\$ 5.724,22	R\$ 5.724,24	0,00
TOTAL GERAL		R\$ 19.724,22	R\$ 19.724,22	0,00

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Material Farmacológico	Meses	06	Junho/2022	Dezembro/2022
2	2	Outros Materiais de Consumos	Meses	06	Junho/2022	Dezembro/2022

A execução das despesas será realizada de acordo com a necessidade do hospital no decorrer da vigência do termo, e poderá ser concluída em prazo inferior, a depender do volume/valor da compra de medicamentos ou da contratação dos serviços.



6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Metas	junho/22	julho/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22
	R\$ 19.724,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei que tomei conhecimento e estou ciente dos termos dispostos na RESOLUÇÃO Nº 28/2011 – TCE/PR e LEI FEDERAL 8666/99, cumprindo assim todos os seus requisitos.

Declaro ainda que os valores vinculados às despesas serão obedecidos em sua totalidade, segundo o presente Plano de Trabalho, ficando a Entidade obrigada a devolver os valores que não obedecerem a esta vinculação



Francisco Ontivero
Diretor Presidente

Londrina-PR, 13 de maio de 2022.

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Prefeito Municipal



Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 12.554/2022

Secretário

Bandeirantes- PR, _____ 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

nº 20
CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.633.088/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/1969
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL DO CANCER DE LONDRINA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R LUCILLA BALLALAI	NÚMERO 212	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 86.015-520	BAIRRO/DISTRITO JD PETROPOLIS	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO *****	TELEFONE *****
-------------------------------------	--------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****
--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2022 às 16:03:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 19.006.000005/2022-24

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade se encontra SUSPensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

Nome Completo: **INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA**

CNPJ: **78.633.088/0001-76**

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência, entre outras).

Londrina, 03 de janeiro de 2022.



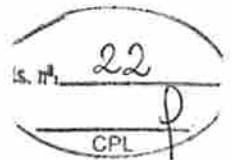
Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Diretor(a) de Arrecadação**, em 03/01/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6953665** e o código CRC **D5CA5CAD**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA**
CNPJ: **78.633.088/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:24 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2022.

Código de controle da certidão: **449C.9C05.72B4.A8A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

n.º 23

CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.633.088/0001-76
Certidão n.º: 56667474/2021
Expedição: 13/12/2021, às 14:28:16
Validade: 10/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **78.633.088/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

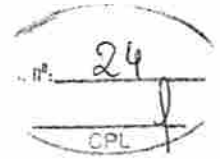
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026666380-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.633.088/0001-76

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

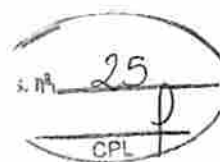
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA
CNPJ: 78.633.088/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:13 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2022.

Código de controle da certidão: **582B.493A.FA12.3FA6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA Nº 167781 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA
CPF/CNPJ: 78.633.088/0001-76

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 31 de janeiro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Código Validador

4KC%su

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA

CNPJ Nº: 78.633.088/0001-76

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/06/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle 7182.ZTEO.7746
Emitida em 04/04/2022 às 08:06:18

Dados transmitidos de forma segura.



2º RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

PROTOCOLO Nº

Decisão nº 6619210-GC

SEITJPR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prática

30309

RTDPJ LONDRINA - PR

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA
CNPJ: 78.633.088/0001-76

n.º 28
CPL

Ata da Reunião da Assembleia Geral do Hospital do Câncer de Londrina, realizada em sua sede sito à Rua Lucilla Balallai, nº 212 – Jardim Petrópolis – Londrina e, também por meio eletrônico, através da plataforma de videoconferência no dia 18 de abril de 2022, iniciando-se em segunda convocação, às 19:30h. O Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Francisco Ontivero, convida para compor a mesa o Presidente do Conselho Deliberativo, Nelson Dequech, bem como o Secretario Geral, Nivaldo Benvenho. Aberta a reunião, agradeceu a presença de todos e comunicou oficialmente a lamentável perda de três associados da instituição, Sr. Lauro Fernando Zanetti, Sr. Carmine A. D'Oliveiro Júnior e a Sra. Alice Tayoko Ogawa. Em respeito à memória destas pessoas e a todas as perdas, principalmente para a COVID 19, solicitou ao Sr. Nelson Dequech que se fizesse, em conjunto, com a Assembleia, a oração do Pai Nosso. Na sequência leu o edital de convocação com a ordem do dia, composta dos seguintes assuntos: 1 - Apresentação do relatório e prestações de contas da Diretoria Executiva; (Art. 36, VI, do Estatuto); 2 - Leitura dos Pareceres da Diretoria Executiva, Conselho Gestor e Conselho Fiscal; 3 - Apreciação, votação e homologação do relatório e da prestação de contas da Diretoria Executiva; (Art. 23, I e 26, VIII, do Estatuto); 4 – Eleição da Diretoria Executiva; 5 – Eleição do Conselho Fiscal; 6 - Eleição do Presidente do Conselho Deliberativo; 7 - Escolha do representante do Conselho Deliberativo no Conselho Gestor; 8 – Indicação de Novos Associados, e 9 -Apresentação da Diretoria Executiva eleita para o triênio 2022/2025 Sendo proposto a inclusão de um item na pauta quanto a eleição de novos conselheiros para compor o Conselho Deliberativo. Sendo aprovado esta inclusão como primeiro item e alterada a pauta do dia. Em seguida em cumprimento ao primeiro item da pauta, o Presidente Executivo, Sr. Francisco Ontivero apresentou os seguintes nomes para compor o Conselho Deliberativo: Sr. Carlos Picchi e Sra. Iracema Fabian em substituição ao Sr. Lauro Fernando Zanetti e Sr. Carmine A. D'Oliveiro Júnior. Sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, usando da palavra, em cumprimento ao segundo item da pauta de convocação, o Presidente passou a palavra para a (Gestora de Ações Estratégicas e Projetos), Mara Rossival Fernandes, para apresentação dos projetos realizados no ano de 2021. Em seguida o Gestor Edmilson da Silva Garcia apresenta o Balanço Social de 2021. Na sequência a contadora Nandrea Gotardo apresenta o Balanço Contábil de 2021. Usando da palavra, o representante da PWC Brasil, Sr. Fabiane Araújo apresenta um panorama sobre o escopo do trabalho contratado, evidenciando as necessidades de ajustes em processos. Após sua explanação, questionou à Assembleia se algum membro queria se manifestar quanto a ciência de qualquer ato irregular nas contas do Instituto, sendo que não houve qualquer manifestação que desabonasse as atividades da administração,

Francisco Ontivero
Nelson Dequech
Nivaldo Benvenho
Mara Rossival Fernandes
Edmilson da Silva Garcia
Nandrea Gotardo
Fabiane Araújo
Carlos Picchi
Iracema Fabian
Página 1 | 4

em seguida emitiu o parecer da auditoria independente, informando sobre a regularidade das contas apresentadas, evidenciando duas ressalvas que se referem ao saldo do ativo imobilizado e abstenção de opinião sobre o resultado do exercício devido ausência de acompanhamento dos inventários sobre os estoques existentes em 31/12/2020, contudo essas ressalvas não resultam em óbice para aprovação das contas. Após este parecer, Sr. Francisco Ontivero franquia a palavra para dúvidas e sugestões. Atendendo ao item 3 da pauta, Sr. Nivaldo Benvenho, apresentou o parecer da Diretoria Executiva, recomendando a aprovação do relatório e da prestação de contas. Depois, o Dr. Rubens Martins Júnior apresentou o parecer do Conselho Gestor recomendando a aprovação do relatório e da prestação de contas da Gestão 2021. Na sequência, o Conselho Fiscal através de seu Presidente, Sr. José Francisco de Assis, apresentou o parecer do Conselho Fiscal recomendando a aprovação do Balanço. Em seguida, o Presidente da Diretoria Executiva, passou a palavra ao Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Nelson Dequech, o qual fez a leitura do parecer do Conselho Deliberativo que aprovou a prestação de contas efetuadas pela Diretoria Executiva e recomendou a homologação pela Assembleia Geral Ordinária. Assim, atendendo o item 4, o Sr. Nelson Dequech submeteu à plenária que, por unanimidade, homologou a prestação de contas da Diretoria Executiva de 2021, aprovado por aclamação. Atendendo ao itens 5 e 6, o Presidente do Conselho Deliberativo Nelson Dequech submete à apreciação da plenária os nomes dos membros para comporem a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, inscritos em chapa única, para o triênio 2022/2025, com início do mandato na data de 01/05/2022 e término em 30/04/2025, que foi aprovado por aclamação. Atendendo ao item 7, o Presidente Sr. Nelson Dequech submete à apreciação da plenária o nome do Sr. Rubens Benedito Augusto, Brasileiro, como Presidente do Conselho Deliberativo para o triênio 2022/2025, que foi aprovado por aclamação. Atendendo ao item 8, o Sr. Nelson Dequech submete à apreciação da plenária o nome do Sr. Jesus Roberto Ceribelli como representante do Conselho Deliberativo junto ao Conselho Gestor e Representante adjunto, Sr. Carlos Picchi para o triênio 2022/2025, que foi aprovado por aclamação. Atendendo o item 9, o Presidente Sr. Francisco Ontivero apresentou a indicação dos novos associados, Sr. Carlos Roberto da Silva Melquiades, Sr. Marcelo Paganucci Ontivero e Sr. Valdecir Paschoal, que foi aprovado pela plenária. Atendendo o item 10 da pauta, Sr. Nelson Dequech convidou a frente os membros da Diretoria Executiva eleitos que comporão o triênio 2022/2025, a saber: **Presidente:** Francisco Ontivero; viúvo, brasileiro, comerciante, RG nº 213.204 SESP/PR, CPF nº 115.577.969-04, residente a Rua Tupi, 240 apto 601 – Ed Solar dos Pioneiros Centro Londrina-Pr; **Vice-Presidente:** Jose Pelayo Sanches; espanhol, empresário, RG nº



RTDPJ LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC

SEI/PR nº 0026419-49.2021.8.16.6000

Acervo recolhido ao 1º RTDPJ

Londrina - PR, para prância

de averbações obrigatórias e

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA

CNPJ: 78.633.088/0001-76

PROTOCOLO Nº

30309 -

RTDPJ LONDRINA-PR
s. nº: 30
CPL

W362505-H permanente, CPF nº 187.796.979-68, endereço, Rua Pio XII nº 499 – sala 05 - Londrina-Pr; **Secretário Geral:** Nivaldo Benvenho; brasileiro, casado, empresário, RG nº 4.267.054-5 SSP/PR, CPF nº 604.722.359-15, residente à Rua Roland Garros, Quadra 04, Lote 08, nº 105, Royal Tênis Londrina – PR; **Diretor Financeiro:** Rubens Martins Júnior; brasileiro, médico, RG nº 1.081.970-9 SESP/PR, CPF nº 308.758.209-30, end. Rua Leonardo da Vinci 199, Jd. Caravelle – Londrina-Pr; **Diretor Financeiro Adjunto:** Alfredo Jorge Sallum Al'Osta, brasileiro, psicólogo, RG nº 656.211-6 SSP-PR, CPF nº 187.872.829-68, end. res: Rua Anita Garibaldi 132 – aptº 801 -Londrina-Pr, end. com, Av. Bandeirantes 657 – sala 107 – Londrina-Pr. **Presidente Conselho Deliberativo:** Rubens Benedito Augusto, brasileiro, empresário, RG nº 976.867 PR, CPF nº 168.238.009-25, end. Av. Tiradentes, 415 - Londrina-Pr. **CONSELHO FISCAL:** Angelo Pamplona da Costa, brasileiro, comerciante, RG nº 3.228.854-5, CPF nº 480.888.389-91, end. res: Rua Anita Garibaldi, 145 apto 701 – Londrina-Pr; Daniel Antonio Pelisson, end. Rua das Itaúbas, 142, bairro: Alphaville, Londrina/Paraná; e José Francisco de Assis, Brasileiro, Advogado, RG nº 1.005.065-0, CPF nº 010.434.129-72, end. res: Rua Pio XII, nº 766 – aptº 802 – Londrina-Pr. Na sequência, parabeniza a diretoria anterior e a eleita, solicitando uma salva de palmas. Após, proferiu seu discurso de entrega de mandato. O Presidente Francisco Ontivero outorgou o título de membro honorário ao Sr. Nelson Dequech dado aos seus relevantes serviços prestados ao Instituto em toda a sua história, o qual teve aprovação unanime da Assembleia. Concluindo, Sr. Francisco declarou que se sente honrado por continuar no cargo de Presidente, agradeceu a confiança depositada na sua pessoa e convocou a todos para continuarem o auxiliando e prestando serviços ao Instituto de Câncer de Londrina, que pertence à comunidade. Franqueada a palavra à Assembleia, não havendo manifestação. Sem mais nada a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Nivaldo Benvenho, lavrei a presente ata que deverá ser lida e assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.

Francisco Ontivero
Presidente

José Felício Sanches
Vice-Presidente

Nivaldo Benvenho
Secretário Geral

Rubens Martins Júnior
Diretor Financeiro


Alfredo Jorge Sallum Al'Osta
Diretor Financeiro Adjunto

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA
CNPJ: 78.633.088/0001-76

n.º 31

CPL


CONSELHO DELIBERATIVO


Rubens Benedito Augusto
Pres. Conselho Deliberativo


2º RTDPI LONDRINA-PR DESATIVADO

Decisão nº 6619210-GC
SEIT/PR nº 0026419-49.2021.8.16.6000
Acervo recolhido ao 1º RTDPI
Londrina - PR, para prática
de averbações obrigatórias e
expedição de certidões

CONSELHO FISCAL


Angelo Pamplona da Costa
Conselho Fiscal


Daniel Antonio Pellison
Conselho Fiscal

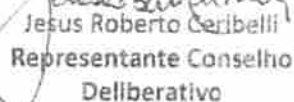

José Francisco de Assis
Conselho Fiscal


NOVOS CONSELHEIROS


Carlos Picchi Junior
Conselho Deliberativo


Iracema Fabian
Conselho Deliberativo

REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO JUNTO AO CONSELHO GESTOR


Jesus Roberto Coribelli
Representante Conselho
Deliberativo


Carlos Picchi Junior
Adjunto do Repres.
Conselho Deliberativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº: 32
CPL

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO AO REPASSE REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA - PR, entidade filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 78.633.088/0001-76, representado pelo seu representante legal, Sr. Francisco Ontivero, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 203.204 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 115.577.969-04, doravante denominada simplesmente HOSPITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo o repasse em parcela única destinado ao pagamento de aquisição de materiais farmacológicos, e outros materiais e de consumo, conforme descrito no plano de trabalho.

Parágrafo 1º - O HOSPITAL atende pessoas conveniadas ao sistema único de saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

s. nº. 33

CPL

I – Efetuar à HOSPITAL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, referente recursos da emenda impositiva vinculada ao exercício de 2022 no valor de RS 19.724,22 (cento e quarenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), através do depósito bancário na conta corrente nº _____, agência _____, do Banco _____ em nome do HOSPITAL para execução da presente Colaboração, em caso de sobra de recursos o HOSPITAL DEVERÁ efetuar a devolução ao cedente (MUNICÍPIO) na conta corrente 4866-6 agência 0429-4 do Banco do Brasil em nome do Município sob CNPJ: 76.235.753/0001/48.

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pelo HOSPITAL em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente o HOSPITAL na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que o HOSPITAL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação do HOSPITAL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

I – Executar os serviços médicos a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com a política nacional de Saúde vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

34
CPL

VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

X – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Saúde;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Saúde, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pelo **HOSPITAL** deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 35
CPL

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á ao **HOSPITAL** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Saúde, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

XI - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

XII - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o secretário municipal de Saúde, o Srº Wanderson de Oliveira, Gestor da presente parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nr. 36
GPL

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.238/2021 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE SAÚDE, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá vigência a partir da data de assinatura deste termo com término previsto até 31/12/2022, manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE SAÚDE, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMS (Conselho Municipal Saúde).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de **RS 19.724,22 (cento e quarenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria de Saúde:

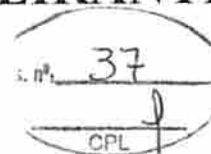
SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3810-303	11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O HOSPITAL prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

O HOSPITAL apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE SAÚDE e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos idosos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nr. 38
CPL

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

O **HOSPITAL** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá ao **HOSPITAL** apresentar ao **MUNICÍPIO** no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

s. nº. 39
CPL

Parágrafo 2º - É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade:

CLAUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

É, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes, 27 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
WANDERSON DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Gestor

HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA
ROBERTO CASTANHO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27

Andréia de França de Souza
CPF. 006.953.169-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

.. nº. 40
CPL f

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 13/2022-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 21/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

OBJETO: REPASSE PARA HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022

VALOR: R\$ 19.724,22 (cento e quarenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3810-303	11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 27 de maio de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

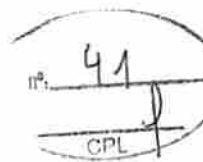
SECRETARIA DE SAÚDE
WANDERSON DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Gestor

HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA
FRANCISCO ONTIVERO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
Ano 2021
Página 19 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.020/2021

Data: 30 de junho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, para elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 2022.

§ 1º - As receitas arrecadadas pelo Executivo Municipal, Autarquias, e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, obedecerão as seguintes prioridades:

I - Custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III - Precatórios judiciais;

§ 2º - Somente após atendidas as prioridades supra - arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos;

§ 3º - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e pagamentos.

Art. 2º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, constantes no Capítulo V da presente Lei.

Art. 3º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades e rendimentos.

Rua Frei Rafael Ponce, nº 1452 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (41) 3542-4525 - Fax: 3542-3322 - CNPJ: 26.235.753/0001-45



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 6º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - As alterações na política de pessoal e respectivas despesas obedecerão às disposições constantes no Capítulo VI da presente Lei.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Art. 8º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

- Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, o Município de Bandeirantes estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento anual:

I - Ampliar a oferta e a melhoria dos serviços prestados;

II - Fomentar a economia do Município;

III - Implementar a execução e o controle orçamentário, visando à recuperação da capacidade de investimentos do Município;

IV - Assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o meio ambiente e qualidade de vida da população;

V - Modernizar a administração pública por meio de informatização, de melhoria de estruturas, da implementação do sistema de gestão e da qualificação dos servidores;

VI - Fica estabelecido os programas e as metas, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o ano de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesas;

VII - A Proposta Orçamentária que não conterá dispositivo à previsão da receita à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "Reserva de Contingência", identificado pelo código 999999999 e montante equivalente e compreenderá a até 0,2 % (zero, vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

43
CPL

Edição nº 30
Ano 2021
Página 21 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PRIORIDADES:

- 01- LEGISLATIVA;
- 02- JUDICIÁRIA;
- 04- ADMINISTRAÇÃO;
- 05- DEFESA NACIONAL;
- 06- SEGURANÇA PÚBLICA;
- 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 09- PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- 10- SAÚDE;
- 11- TRABALHO;
- 12- EDUCAÇÃO;
- 13- CULTURA;
- 15- URBANISMO;
- 16- HABITAÇÃO;
- 17- SANEAMENTO;
- 18- GESTÃO AMBIENTAL;
- 20- AGRICULTURA;
- 22- INDÚSTRIA;
- 23- COMÉRCIO E SERVIÇOS;
- 24- COMUNICAÇÕES;
- 26- TRANSPORTE;
- 27- DESPORTO E LAZER;
- 28- ENCARGOS ESPECIAIS;

VIII – Dar atendimento à Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030 Material de Consumo, 339036 Outros Serviços de terceiros Pessoa Física, 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 449052 Equipamentos e Material Permanente, 449051 Obras e Instalações, Aquisições de Imóveis, de acordo com os anexos I,II,III,IV, respectivamente, para fins de utilização pela União, Estados, DF e Municípios, e Anexo IV da Instrução Técnica nº 20/2003 Plano de Contas da Despesa

Rua Frei Ratiel Pomer, nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP: 86.360-000 – Tel: (41) 3542-4525 – Fax: 3542-3322 e CNPJ: 76.235.753/0001-48

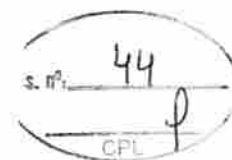


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
Ano 2021
Página 22 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

-TC, com o objetivo de auxiliar, em nível de execução, o processo de apropriação contábil da despesa que menciona.

METAS:

01-LEGISLATIVA:

031- AÇÃO LEGISLATIVA

Dar cumprimento ao disposto nos artigos da Lei Orgânica do Município, dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento às matérias de competência municipal.

APLICAÇÕES DIRETAS

Manutenção das Atividades Legislativas - Despesas com Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Indenizações e Restituições, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Sentenças Judiciais Precatórios. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, Passagens e despesas com locomoção, Diárias, Outros Benefícios Previdenciários, Salário Família e Equipamento e Material Permanente.

Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e de consumo.

Investimento: Aquisição de terreno para construção de sede própria da Câmara Municipal.

Obras e instalações: Criação do Fundo Especial e Financeiro do Poder Legislativo.

Aquisição de bens móveis próprios para a construção de sede própria da Câmara Municipal.

Compra de terreno para construção da sede própria da Câmara Municipal.

02-JUDICIÁRIA

JURÍDICA

062-Manutenção da Assessoria Jurídica.

APLICAÇÕES DIRETAS

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Assistência Jurídica ao Procon no interesse público, Manutenção da Consultoria Jurídica, Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Materiais de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal - decorrentes de contrato de terceirização, Equipamento e Material Permanente.

Rua Frei Rafael Pronev, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP. 86.360-140 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax: 3542-1322 - CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

n.º 45
CPL

Edição nº 30
Ano 2021
Página 23 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

04-ADMINISTRAÇÃO

1.22-ADMINISTRAÇÃO GERAL.

EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Salário Família, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Cursos e Treinamento para Pessoal, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização, Serviços de Consultoria, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias, Obtenção de Recursos para Financiamento e/ou Antecipação de Receitas, oferecendo em garantia recursos do ICMS e ou F.P.M. "ad referendum do Poder Legislativo", Obrigações Patronais, Outros Benefícios de Natureza Social.

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo, Contrapartida - Projeto para Transferências Voluntárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção de Próprios Público, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização, Despesas de Exercícios Anteriores, Cursos e Seminários para treinamento de pessoal regularização de Encargos Sociais: Débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e PASEP, Serviços de Consultoria, Salário Família, Obrigações Patronais, Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de Tecnologia da informação, Diárias, Indenizações e Restituições, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Atualização Patrimonial, Manutenção do Aterro Sanitário.

Viabilizar um projeto para aquisição e instalação de placas de sinalização dos bairros e identificações das principais vias, ruas e avenidas de perímetro urbano.

Via agência de fomento do governo estadual ou através de orçamento da união, buscar verbas através de financiamentos ou a fundo perdido, para aquisições de maquinários, equipamentos para coleta de lixo, equipamentos para atendimento a iluminação pública, caminhões, ônibus e veículos

Rua Frei Rafael, Prater, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.300-000 - Tel: (41) 3542-4525 - Fax: 3542-5322 - CNPJ 76.235.753/0001-48

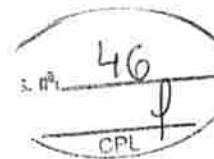


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
Ano 2021
Página 24 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

para as necessidades diversas nos serviços do perímetro urbano e rural, bem como os transportes na área da saúde e educação, bem como, veículo específico para defesa civil.

Troca e instalação de iluminação de lâmpadas de lead no perímetro do município, bem como de novos super postes onde por estudo da administração se fizer necessário.

Reposição de no mínimo do índice inflacionário nos 12 meses na data base do funcionalismo municipal da prefeitura e do SAAE.

Implantação de asfalto na Rua Projetada A – Conjunto habitacional Deijo Mineiro.

Gestionar recursos para melhorias nas transposições (pontes) de rios, córregos e passagens de águas pluviais pelas rodovias, vias e ruas do município em todo perímetro urbano.

Recursos de contrapartida para finalizar as obras em execução e os respectivos encerramentos dos convênios em vigência, com os diversos entes dos Governos Estadual e Federal.

Implantação de asfalto na Rua Antônio Sartori, iniciando no barracão do SAAE até a rua Presbítero Modesto e seguindo até a José Mário Junqueira.

Recuperação total do calçamento, iniciando na Rua Benedito Leite de Negreiros, margeando a antiga balança do Matida, passando pela empresa SAGAE na margem da linha férrea até a Rua Cândido Magalhães Trindade.

Construção de uma pista de caminhada e ciclovia com pavimentação, iluminação pública, sinalização, saindo próximo à Bela Vista e chegando junto ao Santuário São Miguel Arcanjo na BR369.

SECRETARIA DA FAZENDA

Diretoria

Divisão da Receita

Divisão de Tesouraria

Divisão de Contabilidade

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contrato de terceirização, Obrigações Patronais, Juros sobre a Dívida por Contrato, Outros encargos sobre a Dívida por Contrato, Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita, Obrigações decorrente de Política Monetária, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de Tecnologia e Informação, Diárias, Encargos da Dívida Interna, Reforma e Integração do Sistema Tributário, Juros da Dívida Contratada, Reserva de Contingência, Precatórios Judiciais, Concessão de Empréstimos e Financiamentos, Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada, Correção

Rua Frei Rafael Protoni, nº 1451 – Caixa Postal 261 – CEP: 86.300-000 – Tel: (41) 3542-4528 – Fax: 3542-3322 e CNPJ: 76.235.753/0001-48

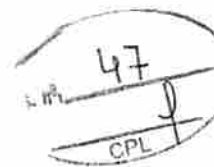


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
Ano 2021
Página 25 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita, Sentenças Judiciais, Despesas de Exercícios Anteriores, Indenizações e Restituições.

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo:

Investimento em ferramentas tecnológicas para aprimorar as emissões de certidões, guias, alvarás e outros serviços para prefeitura e SAAE.

Atualização da planta genérica de valores do município.

Atualização do cadastro imobiliário.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Diretoria

Divisão de Obras,

Divisão de Serviços Rodoviários.

Divisão de Serviços Urbanos

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, despesas de Exercícios Anteriores, Contrapartida-Projeto para Transferências Voluntárias, Obrigações Patronais, Salário Família, Contratação por tempo determinado, Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias, Indenizações e Restituições, Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamentos, Veículos, Máquinas e Material Permanente, Material de Consumo.

Inversões Financeiras: Aquisições de Imóveis.

Viabilização de projeto para aquisição e instalação de placas de sinalização vertical dos bairros e identificação de principais vias, ruas e avenidas do perímetro urbano.

Implantação de asfalto em diversas ruas de Bandeirantes.

Recape asfáltico em diversas Ruas de Bandeirantes.

Tapa buraco em diversas Ruas de Bandeirantes.

Recuperação do calçamento, iniciando na Rua Benedito Leite de Negreiros, margeando a antiga balança do MATIDA passando pela SAGAE formaturas até a Rua Candido Magalhães Trindade,

Rua Frei Rafael Priver, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP: 86.368-000 - Tel.: (41) 3542-4528 - Fax: 3542-3322 e CNPJ: 16.235.753/0001-48

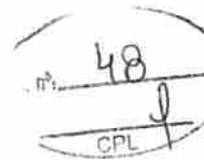


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
Ano 2021
Página 26 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Construção de pista de caminhada e ciclovia com pavimentação, iluminação pública, sinalização, saindo próximo da Bela Vista até o Santuário São Miguel Arcanjo.

Construção da UBS do Conjunto Julieta Lordani.

Construção da UBS do Conjunto Domingos Zambom.

Construção do Centro de Fisioterapia próximo a Rodoviária.

Reforma quadra de areia e de concreto da Vila Lordani.

Construção de 2 casas para os moradores antigos do parque do povo.

Reforma da Escola Prefeito Moacyr Castanho.

Recuperação da Ponte da Fazenda Paraguai.

Construção de galerias de água pluvial no bairro San Rafael.

Construção de galeria de água pluvial no Jardim Yara (saída pista Yara).

Construção de galeria de água pluvial próximo ao Parque Industrial Bela Vista.

Recuperação leito córrego próximo Rua Duviglio Furlan.

Construção de ciclovias e ciclo faixas em diversos bairros do município;

Recursos de contrapartida para finalizar as obras em execução e os respectivos encerramentos dos convênios em vigência, com os diversos entes dos governos estadual e federal.

05-DEFESA NACIONAL

153-Defesa Terrestre

Apoio à manutenção do TG-05-013

06-SEGURANÇA PÚBLICA

181-Policiamento

APLICAÇÕES DIRETAS

Manutenção do Corpo de Bombeiros – Funrebom.

Apoio a Órgãos de Segurança Pública: Policiamento Civil, Policiamento Militar, Delegacia da Mulher e Segurança Pública Municipal.

Rua Frei Ratzel Proser nº 1457 - Caixa Postal 261 - CEP 86.360-000 - Tel: (41) 3542-4525 - Fax: 3542-3322 - CNPJ 76.235.753/0001-4X



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

n.º 49
CPL

Edição nº 30
Ano 2021
Página 27 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 241- Assistência ao Idoso
 - 242- Assistência ao Portador de Deficiência
 - 243- Assistência à Criança e ao Adolescente
 - 244- Assistência Comunitária
- Assistência:
- Assistência ao Menor
 - Assistência Social Geral
 - Assistência Comunitária
 - Bolsa Família

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas, Materiais de Consumo, Outros Serviços de terceiros - pessoa física, Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, apoio para o funcionamento do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e seu Conselho Tutelar, e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Contrapartida - Projeto para Transferências Voluntárias, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias.

Transferências a Instituições de cunho filantrópico:

Subvenções Sociais a Instituições locais de cunho Filantrópico, como:

- Sociedade São Vicente de Paulo
- Lar da Criança Dr. Bezerra de Menezes
- Projeto Usina da Cidadania
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Dentre outros.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Fundo de Assistência Social

Rua Frei Rafael Fronte, nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP: 86.300-000 – Tel: (41) 3542-4825 – Fax: 3542-3322 e (CNPJ) 76.235.753/0001-48

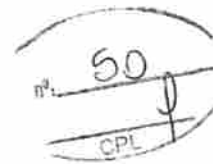


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
Ano 2021
Página 28 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Transferências a Entidades

Recursos do SAS

Assistência ao Menor Carente

Enfrentando a pobreza

Apoio a Criação do Fundo de Segurança Alimentar

Programa Fornecimento de Cestas Básicas para pessoas com vulnerabilidade social

Elaboração de Programa concessão de bolsa de estudo para universitários carentes.

Despesa de Capital: Equipamento, veículo e material Permanente.

Construção da "casa de passagem" no antigo S.O.S.

Apoio as entidades filantrópicas e socioassistenciais.

Realizações de projetos sociais, esportivos e culturais

Construção da sede do CRAS – centro de referência e assistência social

Construção do centro de convivência para realização de oficinas.

Transferências de recursos do FMDCA/ECA a entidades públicas e privadas.

09-PREVIDÊNCIA SOCIAL

271- Previdência básica

272- Previdência do Regime Estatutário

PREVIDÊNCIA:

APLICAÇÕES DIRETAS

Básica - Obrigações Patronais (INSS)

Regime Estatutário: Previdência Social a Inativos e Pensionistas

10-SAÚDE

301-Atenção Básica

302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

303-Suporte Profilático e Terapêutico

Rua Frei Balduino, nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.960-000 – Tel: (41) 3542-4525 – Fax: (41) 3522-3322 e CNPJ nº 20.215.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
Ano 2021
Página 29 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

304-Vigilância Sanitária

305-Vigilância Epidemiologia

306-Alimentação e Nutrição

ATENÇÃO BÁSICA

10.301-Piso de Atenção Básica

10.128-Formação de Profissionais Técnicos de Saúde

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.301- Atenção à Saúde Bucal, Atenção à Saúde do Trabalhador

10.302- Atenção à Saúde da população no Município habilitado em Gestão Plena do

Sistema.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305- Incentivo financeiro ao município certificado para vigilância em Saúde

10.305- Modernização do Sistema de Vigilância em Saúde

10.302- Incentivo Financeiro ao Município para Ações de Prevenção e Qualificação – HIV/Aids e do vírus H1N1.

COMPONENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.304 -Incentivo Financeiro ao município habilitado à parte variável do Piso de Atenção Básica para ações de Vigilância Sanitária.

-Incentivo Financeiro ao município para execução de ações de médio e alto risco sanitário.

-Vigilância Sanitária em Serviços de Saúde.

-Vigilância Sanitária de Produtos.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303-Incentivo Financeiro ao município habilitado à parte variável do Piso de Atenção Básica – PAB para Assistência Farmacêutica Básica.

Rua Frei Rafael Prates, nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP: 86.360-000 – Tel: (41) 3542-4525 – Fax: 3542-7322 – CNPJ: 16.135.750/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
Ano 2021
Página 30 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

-Promoção da oferta e da cobertura dos serviços de Assistência Farmacêutica e Insu-
mos Básicos no Sistema Único de Saúde.

-Assistência financeira para aquisição e distribuição de medicamentos que compõem
as políticas pública.

GESTÃO EM SAÚDE

10.301 -Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde;

- Bloco de Investimento de Ações e Serviços Públicos de Saúde;

10.303 - Apoio à estruturação dos serviços de assistência farmacêutica na rede pú-
blica.

10.302 - Fomento ao Desenvolvimento da Gestão, Regulação, Controle e Avaliação
da Atenção à Saúde.

-Serviços extra hospitalares de atenção aos portadores de transtornos mentais e de-
correntes do uso de AD.

-Cooperação Técnica para qualificação da atenção à saúde das pessoas em situações
de violência e outras causas externas.

10.183 - Cartão Nacional de Saúde

10.122 - Parcerias junto às escolas técnicas de saúde, escolas de saúde pública, cen-
tros formadores e centros colaboradores.

-Investimento para humanização e ampliação do acesso a atenção à saúde.

-Serviço profissional em saúde.

-Qualificação da gestão descentralizada no sistema Único de Saúde.

-Gestão e Administração do Programa.

10.128 -Formação de Profissionais de saúde.

10.131 -Mobilização da sociedade para a Gestão Participativa no Sistema Único de
Saúde.

-Controle Social no Sistema Único de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE

DIRETORIA

Rua Frei Rafael Promete nº 1457 - Caixa Postal 284 - CEP: 86.366-000 - Tel.: (41) 3542-4825 - Fax: (41) 3542-3322 e (ND) 76.235.7530001-48.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

53
CPL

Edição nº 30
Ano 2021
Página 31 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

APLICAÇÕES DIRETAS,

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Passagens e despesas com locomoção, Diárias, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização, Equipamentos, Veículos e material Permanente, obrigações Patronais.

Manutenção e Assistência a Grupo de Risco

Atendimentos Emergenciais

Atendimento médico hospitalar-SUS

Transferência ao CISNOP

Piso de Atenção Básica -PAB

Manutenção da Vigilância Sanitária

Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde

Bloco de Investimento de Ações e Serviços Públicos de Saúde

Gestão para Construção e Reforma da UBS (Unidade Básica de Saúde) da Vila São Pedro;

Via Agência de Fomento do governo Estadual ou através de orçamento da União, buscar verbas através de financiamentos ao a Fundo perdido, para aquisições de ambulâncias para transporte de pacientes, ônibus e veículos para as necessidades diversas nos serviços de saúde básica, bem como aquisição de aparelhos, equipamentos e mobiliários para as UBS;

Gestão para reforma das Unidades Básicas de Saúde do município.

Gestão para construção de novas Unidades Básicas de Saúde no município.

Gestão para construção ou reforma de um espaço específico para atendimento a pacientes que tem necessidade de utilizar a fisioterapia.

Construção de espaço próprio através de recurso próprio ou entes do Estado ou Federal para SAMU, vigilância sanitária e CAPS – centro de apoio psico social.

Instalação de câmeras de segurança para melhor monitoramento das edificações da secretaria da saúde.

Gerenciar a busca de recursos para a construção de espaço próprio do SAMU, vigilância sanitária e do centro de diagnóstico e imagem municipal.

Firmar convênio com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes (Santa Casa), para exames diversos, atendimento médico ambulatorial, Pronto Socorro Municipal, procedimentos cirúrgicos.

Rua Frei Rafael Power: nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP: 86.360-000 – Tel: (41) 3542-4525 – Fax: 3542-5322 e (NP) 76.235.7550000-48

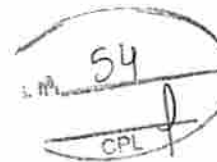


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
Ano 2021
Página 32 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Credenciamento de laboratórios.

Firmar convênios com clínicas.

Credenciamento de médicos, psicólogos, farmacêuticos, fisioterapeutas, clínicas e procedimentos cirúrgicos.

Programa de Educação em Saúde.

Programa de Apoio e Manutenção de Postos de Saúde para atendimento em geral.

Contrapartida: Projetos para Transferências Voluntárias.

Despesas de Capital: Equipamento e Material Permanente, Veículos, Material de Consumo, Aquisição de Imóveis.

Obras e Instalações: Reformas do Posto Central de Saúde, Construção de novos Postos de Saúde e reformas e manutenção de Postos de Saúde do Município e Programa Saúde da Família (PSF).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde terá unidade orçamentária própria, porém sua contabilidade será feita e consolidada com a do Executivo Municipal.

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Materiais de Consumo, Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Equipamento e Material Permanente, Obras e Instalações, Aquisição de Imóveis.

11-TRABALHO

331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador

334-Fomento ao Trabalho

Ações para Incentivar Programas de Geração de Rendas Através de Fomento as Indústrias e Comércio - Banco do Povo e Banco Social, Cursos de Qualificação aos Jovens e Trabalhadores Adultos, através da Agência do Trabalhador /SINE

12-EDUCAÇÃO

361- Ensino Fundamental

Rua Frei Rafael Promer, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.560-000 - Tel: (41) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.245.753/0001-48.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- 362- Ensino Médio
- 363- Ensino Profissional
- 364- Ensino superior
- 365- Educação infantil
- 366- Educação de jovens e adultos
- 367- Educação Especial
- 368- Educação Básica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Salário Família, Obrigações Patronais, Material de distribuição gratuita, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Equipamentos e Material Permanente, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, Indenizações e Restituições, Transporte Escolar, Transferências a Instituições Privadas: APAE, contribuição e manutenção dos Centros de Educação Infantil – CEI.

Articular (através do par – plano de ações articuladas) recursos para a aquisição de equipamentos de climatização para os CMEIS e escolas da rede municipal;

Articular (através do par – plano de ações articuladas) recursos para a construção dos centros de Educação Infantil no Conjunto Habitacional João Teodoro da Silva e ao lado da quadra na praça do Bairro Maria Bertha Meneghel;

Articular (através do par – plano de ações articuladas) recursos para a aquisição de ônibus de transporte escolar para os CMEIS e Escolas da rede municipal;

Articular (através do par – plano de ações articuladas) recursos para a aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos para os CMEIS e Escolas da rede municipal;

Reestruturação do plano de cargos e salário do magistério municipal;

Aquisição de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar;

Manutenção, reformas das Escolas, centros municipais de educação e órgãos equivalentes a Secretaria de Educação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
Ano 2021
Página 34 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Campanhas educativas de conscientização e orientação, em parceria com a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, aos alunos e professores sobre vários assuntos, como: dengue, COVID, coleta de lixo, escorpião e etc.

Instalação de câmeras de segurança para melhor monitoramento das edificações da Secretaria de Educação, bem como suas respectivas unidades escolares;

Ampliação da Escola Leda de Lima Canário, com a construção de um refeitório, brinquedoteca, laboratório de informática, bem como nova entrada e saída de alunos;

Articular, junto ao Governo Federal, a reforma da Escola municipal Yukiti Matida;

Articular, junto ao governo estadual, a reforma da Escola municipal Maria Inês Speer Faria;

Construção de 2 salas de aula no CMEI Bezerra de Menezes com a reestruturação do ambiente;

Ampliação do CMEI Tei Matida, contemplando a construção de um refeitório, brinquedoteca e lavanderia;

Novo espaço para a instalação da Secretaria municipal de Educação;

Articular com as instituições de ensino superior a oferta de novos cursos para o polo de apoio presencial de Bandeirantes;

Capacitar através de formação continuada "formação pela escola" na modalidade a distância, contribuindo para o fortalecimento da atuação dos agentes e parceiros envolvidos com a execução, o monitoramento, a avaliação, a prestação de contas e o controle social dos programas e ações educacionais financiados pelo FNDE.

Adesão aos programas nacionais de construção e reestruturação de escolas e CMEIS.

Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

15-URBANISMO

Infraestrutura Urbana;

Serviços Urbanos;

Transportes Coletivos Urbanos;

16-HABITAÇÃO

Habitação Rural,

Rua Frei Rafael Pomes - nº 1457 - Caixa Postal 261 - CEP 86.360-000 - Tel: (41) 3542-3528 - Fax: 3542-3322 e 3542-3323 e 3542-3324

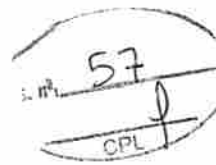


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
Ano 2021
Página 35 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Habitação Urbana, Habitação Popular,

Lotes Urbanizados.

Aquisição de terrenos ou buscar parcerias com construtoras credenciadas pelas instituições financeiras para construção de casas populares, dentro do critério estabelecidos pelos programas habitacionais de interesse social do governo Federal e Estadual.

17-SANEAMENTO

512 – Saneamento Básico Urbano.

METAS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO GERAL.

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Obrigações Patronais, Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Salário Família, Aposentadorias e Reformas, Contratação por Tempo Determinado, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Obrigações Tributárias e Contributivas, Plano de Cargos e Salários, Cursos e Treinamento para Pessoal, Passagens e Despesa com locomoção, Diárias, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Atualização Patrimonial.

DESPESAS DE CAPITAL – Aquisição de Veículos, Máquinas, Utensílios, Motores e Equipamentos em Geral - Material Permanente,

Inversões Financeiras: aquisições de imóveis

Implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto doméstico no Conjunto Ouro Verde (Chácara São Carlos) e na Rua Mauricio Antônio Ribeiro no loteamento Inês Soares e Rua Vicente Inácio Filho

Ligações das redes de distribuições em poços artesianos nas comunidades rurais.

Ampliação do sistema de abastecimento e distribuição de água para atender os novos bairros do município.

Aquisição de caminhão pipa de 10.000 a 15.000 litros.

Aquisição de caminhão vácuo (limpa fossa) de 8 a 15 mil litros, com ou sem hidro jato.

Aquisição de bombas submersas para poços artesianos já perfurados no município com vazão mínima de 20 a 180 metros cúbicos por hora.

Rua Frei Rafael Prömer, n.º 3457 – Caixa Postal 201 – CEP: 86.360-000 – Tel. (41) 3542-4525 – Fax: 3542-3322 – CNPJ: 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
Ano 2021
Página 36 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenção de poços artesianos.

Perfuração de poço artesiano para atender a região sul do município de Bandeirantes.

Ampliação completa da vazão do poço Guarani 3, localizado na Antônio Rossi s/n, Conjunto Celso Fontes de 70 até 180 metros cúbicos por hora gestão ambiental.

18-GESTÃO AMBIENTAL

Aplicações Diretas

Despesas com Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil- Salário Família, Aposentadorias e Reformas, Contratação por Tempo Determinado, Material de Consumo, Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física, Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, Obrigação Tributária e Contributivas, Cursos e Treinamento de Pessoal, Despesas com locomoção, Diárias, Indenizações e Restituições, Material Permanente, Reflorestamento visando à contenção da poluição (mata ciliar).

Revitalização do viveiro municipal com equipamentos de trabalho,

Reestruturação e manutenção do aterro sanitário municipal com equipamentos que se tornem fixo no local, retroescavadeira e caçamba, manilhas reservas, roçadeira, pá, enxada, carriola, mudas de sansão do campo para cerca viva,

Ampliação e manutenção do aterro sanitário,

Adquirir mudas de árvores ornamentais para o paisagismo dos canteiros, praças e principais entradas do município,

Adquirir mudas de árvores ornamentais em tamanho ideal para reposição da grande maioria que estão plantadas em toda a extensão da Avenida Bandeirantes e Luiz Meneghel, pois estas não são ideais para arborização urbana,

Adquirir bancos e mesas de cimento para algumas praças que serão reestruturadas,

Recuperar o antigo lixão,

Adquirir um triturador eficiente para acoplar em caminhão para coleta de galhos e troncos de árvores, para produzir substrato orgânico,

Caixa de transportar animais de pequeno porte (cachorro e gatos) coleira, focinheira, luvas de couro,

Kit de primeiros socorros veterinário com sedativos para animais de grandes e pequenos portes,

Cabresto de corda e cordas para os cavalos capturados em vias públicas,

Rua Frei Rafael Pomes, nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP: 86.360-000 – Tel.: (43) 3542-4525 – Fax: 3542-3322, e-CNPJ 76.235.753/0001-48

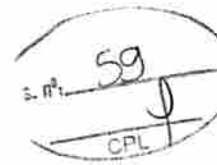


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
Ano 2021
Página 37 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Cesto para armazenar feno no local provisório,
Recursos hidricos,
Despesas com Estudos e Pesquisas Hidrológicas do Município.
Criação de espaço para abrigar animais abandonados ou em tratamento.
Castração de animais e controle populacional objetivando cumprir o consignado na Lei 13426/17, de modo especial o previsto nos artigos 2º e 3º."

20-AGRICULTURA

601-Manutenção das Atividades de Apoio à Agricultura e Pecuária.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Diretoria

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contrato de terceirização, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, 606- Programa de Conservação e Readequação do Solo,

601 Controle de Erosão e Ações de Preservação e Recuperação do Solo, 601 Reflorestamento visando à contenção da poluição (mata ciliar), 601 recuperação e cascalhamento de Estradas Municipais, 601-Readquação de Estradas Rurais, 601-Restauração de Obras, 601-Participação de parceria em Convênio com os entes federados, 606-Manutenção das Atividades de Apoio à Agricultura, 606-Ação de Desenvolvimento Rural Integrado, 606- Patrulhas Mecanizadas- 601-Convênio com a EMATER-PR.

606-CONTRAPARTIDA: PROJETOS PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Despesa de Capital: Aquisição de Equipamento, Maquinário, Veículos e Material Permanente, Material de Consumo

Inversões Financeiras: Aquisição de Imóveis.

Obras e Instalações:

Recuperação de pontes em diversas comunidades rurais;

Ampliação da cobertura da internet rural gratuita;

Rua Frei Rafael Proença, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP: 86.960-000 - Tel: (41) 3542-4525 - Fax: 3542-5922 e CNPJ: 16.235.753/0001-45



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
Ano 2021
Página 38 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Gestionar junto ao governo estadual a construção do CDC (centro de distribuição e comercialização de hortifrúteis) regional, para organizar a produção e a comercialização;

Manutenção, readequação e cascalhamento das estradas rurais;

Manutenção do centro de eventos/parque de exposição Lauro Teodoro da Silva.

Gestionar as buscas de recursos para equipamentos agrícolas.

Gestionar a busca de recursos para perfuração de poços artesianos na Zona Rural.

22- INDÚSTRIA

661-Promoção Industrial.

23- COMÉRCIO E SERVIÇOS

691- Promoção Comercial

695- Turismo

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Diretoria

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Contrapartida - Projetos para Transferências Voluntárias.

Manutenção das atividades de apoio à Indústria

Manutenção das atividades de apoio ao Comércio

Manutenção das atividades de apoio ao Turismo

Apoio ao PROCON

Transferência ao Fundo de Desenvolvimento Municipal (Art. 6º da Lei nº 1.924/95).

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Material de

Consumo

Implantação e estruturação do parque industrial no terreno localizado próximo ao trevo de saída para Santa Amélia, definir ocupação seguindo a legislação e executar os projetos de infraestrutura;

Rua Frei Rafael Proença nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP: 86.368-000 - Tel.: (41) 3542-4529 - Fax: 3542-1322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

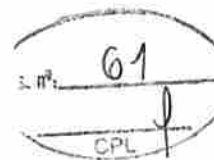


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
Ano 2021
Página 39 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Analisar a viabilidade de criação de uma incubadora, para que os pequenos empresários possam iniciar e se desenvolverem nesses barracões;

Executar e colocar para funcionar as câmeras de segurança, seguindo as leis da segurança pública;

Colocar em pratica o cexertran (conselho executivo do transito municipal), realizando reuniões para estudos e criação de um plano viário, para organização do transito;

Criar atrativos em parceria com a cultura e ACIAB, para datas especiais do comércio, planejar as decorações e iluminações natalinas;

Criação do calendário oficial de eventos (cultural, esportivos, lazer, religiosos e rural), incentivando e resgatando eventos tradicionais e de interesse turisticos;

Gestionar junto a uma comissão organizadora o resgate do rodeio.

Criação de projeto de sinalização turística para aplicar placas direcionando para os nossos principais pontos;

Criação de um ponto de apoio ao turista, local ou contato para ajudar as pessoas conhecerem os principais pontos de visitaçao e empresas que atendam esses visitantes;

Revitalizar os portais nas entradas da cidade.

Revitalizar o terminal rodoviário e sua área externa.

Urbanizar a infraestrutura em frente as empresas da área industrial do bairro bela vista (BR 369);

Criação do CODEB (conselho do desenvolvimento econômico de Bandeirantes) para junto aos empresários debatermos e criarmos um planejamento estratégico para nossa cidade.

24-COMUNICAÇÕES

722-Telecomunicações

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Manutenção do terreno destinado a instalação de torre de transmissão de TV.

26-TRANSPORTE

782-Transporte Rodoviário.

Divisão de Serviço Rodoviário Municipal.

APLICAÇÕES DIRETAS

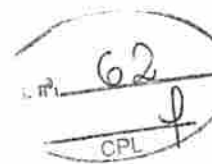
Rua Frei Rafael Prates, nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP: 86.360-000 – Tel: (41) 3542-4825 – Fax: 3542-3322 – CNPJ: 16.235.753/0001-68





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
Ano 2021
Página 40 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização, Locação de mão de obra, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias, Obrigações Patronais, Manutenção do Fundo Municipal de Transito-CEXETAN, convênio com o Detran.

Contrapartida - Projeto para Transferências Voluntárias

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos, Material de Consumo.

Obras e Instalações: Manutenção do Terminal Rodoviário

Conservação de Rodovias Municipais, em especial a de ligação da PR436 até o Distrito Nossa Senhora da Candelária.

Inversões Financeiras: Aquisições de Imóveis

27-DESPORTO E LAZER

812-Desporto Comunitário

813- Lazer

Realizações de competições esportivas promovidas pela CREM, nas diversas praças esportivas e parques do município.

Construção do novo ginásio de esportes no município.

Adequação das praças de esporte conforme legislação pertinente com reformas dos mesmos:

Reforma do ginásio de esportes "Chinelão"

Reforma no campo do "Tozinho".

Reforma de quadras esportivas no município

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO: DIRETORIA APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização, Manutenção da Infra Estrutura Urbana, Manutenção dos Serviços Urbanos Diretos, Manutenção dos Serviços Urbanos Terceirizados, Modernização da Coleta de Lixo Urbano e/ou sua terceirização e Limpeza Pública, Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas

Rua Frei Rafael Pomer - nº 1457 - Caixa Postal 261 - CEP 86.369-000 - Tel: (41) 3542-4525 - Fax: (41) 3542-3322 - CNPJ: 76.235.755/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

n.º 63
CPL

Edição nº 30
Ano 2021
Página 41 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

com Pessoal Civil da Limpeza Pública e Cemitério Municipal, Contrapartida- Projetos para Transferências Voluntárias, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Obrigações Patronais,

Consumo Despesas de Capital: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de

OBRAS E INSTALAÇÕES

812- DESPORTO COMUNITÁRIO

813 - LAZER

28-ENCARGOS ESPECIAIS

841- Refinanciamento da Dívida Interna

843-Serviço da Dívida Interna

845-Transferências

846-Outros Encargos Especiais

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 9º - O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de Governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art.10 - A proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município.

§ 1º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, deverá elaborar sua proposta Orçamentária, e ser encaminhada ao poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do projeto de Lei do Orçamento Geral do Município à Câmara Municipal;

Art. 11 - Na elaboração do Orçamento geral do Município serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei, os procedimentos para transposição, remanejamento e cancelamento de dotações entre unidades orçamentárias, a possibilidade de Operações de Crédito, inclusive por antecipação da receita, bem como a fixação do percentual destinada à abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos previstos no § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Rua Frei Raul Proner, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP: 86.368-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax: 3542-3322 - C.F.NPJ: 76.235.753/0001-45

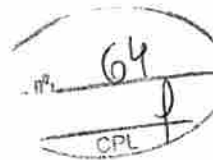


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
Ano 2021
Página 42 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Art. 12 - Durante o período de execução orçamentária, poderá o Executivo Municipal e Autarquias propor ajustes no Plano Plurianual, decorrentes da reavaliação da realidade econômica local e nacional.

Art. 13 - As despesas com pessoal e encargos sociais inclusive reajustes salariais, não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cumprimento deste artigo, poderão ser obedecidas a periodicidade anual para possíveis reajustes salariais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com serviços de terceiros não poderá exceder, o percentual da receita líquida do exercício de 1999 (art.72 da LRF).

Art. 14 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no art. 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 15 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender Despesas de Capital, após atendidas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Serviços da Dívida e outras Despesas com custeio Administrativo, Operacional e Precatório Judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

Art. 16 - Na fixação das Despesas serão observadas as Prioridades e Metas determinadas no art. 8º desta Lei, bem como a Manutenção e Funcionamento dos Serviços já implantados.

CAPÍTULO IV

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS E DAS AUTARQUIAS

Art. 17 - Serão elaborados orçamentos para os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUREMBOM, Especial de Serviços Sanitários e Planos de Aplicação de Recursos, cujos conteúdos discriminarão o seguinte:

I - fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificadas nas categorias econômicas - Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II - aplicações, definindo:

a) As ações que serão desenvolvidas pelo Fundo;

b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas nas categorias econômicas - Despesas Correntes e Despesas de Capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os planos de aplicações dos fundos Referidos neste artigo, serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Rua Frei Rafael Pronicer, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP: 86.360-000 - Tel: (43) 3543-4325 - Fax: 3543-3322 e CNPJ: 16.235.753/0001-48

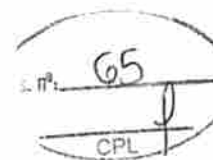


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
Ano 2021
Página 43 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Art. 18 - O Orçamento da Autarquia, observará na sua elaboração as normas preceituadas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e demais Legislação pertinente, quanto às classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas especificadas no art. 8º desta Lei.

Art. 19 - As Receitas e Despesas dos Fundos Municipais e das Entidades mencionadas no artigo 17 e 18 desta Lei, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20 - O Poder Executivo fica autorizado facultativamente, a rever e a atualizar a sua legislação tributária para o exercício financeiro de 2022, o que será objeto de Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal, até 30(trinta) dias antes do encerramento do exercício de 2021, dispondo sobre:

I - revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano, buscando reavaliar as alíquotas aplicáveis, adequando-a a realidade atual, a planta genérica de valores e as normas concernentes ao cadastro técnico fiscal;

II - o cálculo para o lançamento, cobrança e recolhimento da Contribuição de Melhoria.

III - Revisão do Código Tributário Municipal, visando corrigir distorções;

IV - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

V - Instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;

VI - O imposto sobre a propriedade Predial e Territorial urbana - IPTU e o imposto sobre Serviços de Qualquer natureza - ISSQN, fixo de 2022, terão um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em Cota Única, sendo que, os valores apurados no presente inciso, não serão considerados na previsão da receita de 2022, nas respectivas rubricas orçamentárias.

VII - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante;

VIII - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei encaminhada ao Poder legislativo após o mês de junho/2021;

Rua Frei Rotaler, Povoado nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP: 86.300-000 - Tel. (41) 3542-4525 - Fax: 3542-3322 e CNPJ: 76.235.753/0001-48

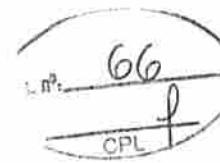


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
Ano 2021
Página 44 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

IX – Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual a Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida Lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de Lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022;

X – Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2022, serão observados os incentivos e benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000;

XI - Os Projetos de Lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciado que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário;

XII - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

XIII – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, fica autorizado a receber taxas, de obrigação do Poder Executivo. “

Art. 21 – O projeto de Lei Orçamentária poderá apresentar programação de despesas à conta de receitas decorrentes das alterações da legislação tributária, encaminhadas à Câmara Municipal na forma do “Caput” do artigo 19, desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

Art. 22 – Ficam o Poder Executivo Municipal, Legislativo Municipal e Autarquia, autorizada a ampliar o quadro de funcionários municipais e abrir as vagas necessárias, obedecidas às limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, limites para despesas com pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cumprimento deste artigo a Autarquia, autorizada a realizar concurso público e ou teste seletivo para admissão de pessoal necessário, devendo ter autorização expressa do poder Executivo, após apresentação de justificativa, excetuado o Poder Legislativo.

Art. 23 – Deverão os Poderes Legislativo, Executivo Municipal, e Autarquia, a procederem a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com no mínimo os índices oficiais de inflação, divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, com o índice de reajuste a ser fixado sendo único para todos os órgãos municipais, dentro do que estipula a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Rua Frei Bartolomeu: nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP: 86.300-000 – Tel: (41) 3542-4525 – Fax: (41) 3542-3322 e CNPJ: 26.235.753/0001-48

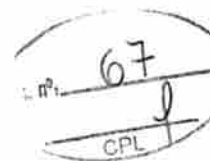


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
Ano 2021
Página 45 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Não admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentário que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído, exceto as autorizadas por lei específica.

Art. 25 - Os valores das metas fiscais, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determina até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal;

Art. 26 - Em cumprimento do Art. 4º § 1º § 2º e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os Anexos de Metas e Riscos Fiscais.

Art. 27 - Poderá o município abrir crédito adicional especial, ou mesmo suplementar, indicando como fonte de recurso o valor efetivamente arrecadado de cada convênio, mais eventuais sobras orçadas do convênio não poderão ser utilizadas como fonte de recursos para outras dotações.

Art. 28 - Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$-40.000,00 no ano;

Art. 29 - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para a administração direta e autárquica, inclusive transferências do Município;

§ 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo os casos de abertura de créditos adicionais suplementares de:

I - Ajustamento das dotações de um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas e das fontes de recursos;

II - Insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

Art. 30 - O Município e Autarquia, ficam autorizados a firmar Termos de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços, visando o bem estar dos cidadãos;

Art. 31 - As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas, através de Créditos Adicionais e Suplementares até o limite dessas despesas, para efeito do limite fixado no Artigo 29 desta Lei;

Art. 32 - Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE, ou outro indexador que venha substituí-lo;

Rua Frei Raimundo Prômer, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (41) 3542-4525 - Fax: 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
Ano 2021
Página 46 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Art. 33 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de Lei encaminhados ao Poder Legislativo após o mês de junho/2022;

Art. 34 - Fica o Poder Executivo e Autarquia, autorizados a realizar confissões de dívidas e realizar parcelamento de débitos junto ao INSS e outros órgãos públicos, estaduais e ou federais, após prévia autorização Legislativa;

Art. 35 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

Art. 36 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas junto à Secretaria de Finanças do Município;

Art. 37 - Cumprimento do Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38 - As Emendas Parlamentares Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento (1,2%) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução orçamentária e financeira das emendas será obrigatória, nos termos da Emenda Constitucional nº 86/2015, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura as referenciadas emendas.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.056/2021

Data: 10 de novembro de 2021

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes, referente ao exercício financeiro de 2022 em R\$90.202.745,71 (Noventa milhões, duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavo), constituindo-se orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo, Executivo e Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bandeirantes.

Art. 2º - A receita do orçamento fiscal decorrerá do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, parte integrante desta lei.

A receita municipal desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITA DO TESOUREIRO

1.1 RECEITAS CORRENTES

-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	RS-12.207.800,00
-Contribuições.....	RS-1.802.500,00
-Receita Patrimonial.....	RS-70.000,00
-Receita de Serviços.....	RS-311.000,00
-Transferências Correntes.....	RS-63.630.125,71
- Outras Receitas Correntes.....	RS6.140,00

TOTAL.....RS-78.027.565,71

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

-Transferências de Capital.....	RS- 63.000,00
TOTAL.....	RS- 63.000,00

Total da Receita do Orçamento Fiscal do Executivo Municipal.....RS-78.090.565,71

69
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

nº 70
CPL

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, parte integrante desta lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Poder Legislativo	
11.00 - Câmara Municipal.....	RS 3.300.000,00
II - Poder Executivo	
01.00 - Gabinete do Prefeito.....	RS-806.266,22
02.00 - Secretaria de Administração.....	RS 11.113.872,13
03.00 - Secretaria de Educação e Cultura.....	RS 21.723.596,14
04.00 - Secretaria do Meio Ambiente.....	RS 119.000,00
05.00 - Secretaria de Agricultura e Pecuária.....	RS-1.662.000,00
06.00 - Secretaria de Obras, Serviços e Desen. Urbanos.....	RS-7.714.000,00
07.00 - Secretaria de Política Habitacional.....	RS- 316.000,00
08.00 - Secretaria de Planejamento.....	RS- 213.000,00
09.00 - Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família.....	RS2.665.397,32
10.00 - Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.....	RS- 211.000,00
11.00 - Secretaria de Saúde.....	RS-19.233.133,60
12.00 - Secretaria da Fazenda.....	RS-1.917.000,00
13.00 - Secretaria de Ind. Com. e Turismo.....	RS-506.000,00
99.99 - Reserva de Contingência.....	RS200.000,00
Total da Despesa com Recurso do Tesouro.....	RS78.090.565,71

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A Receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITAS

1.1. Receitas Correntes

- Receita Patrimonial.....	RS 9.900,00
- Receitas de Serviços.....	RS 12.002.280,00
TOTAL.....	R\$ 12.012.180,00

1.2. Receitas de Capital

- Alienação de Bens.....	RS 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Total da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....RS 12.112.180,00

2. DESPESAS

2.1 Despesas Correntes

- Pessoal e Encargos Sociais.....	RS 4.362.780,00
- Despesas Correntes.....	RS 6.670.800,00
TOTAL.....	RS 11.033.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

i. nº: 71
CPL

2.2 Despesas de Capital		
- Investimentos.....	RS	1.054.000,00
TOTAL.....	RS	1.054.000,00
2.3 Reserva de Contingencia		
- Reserva de Contingência.....	RS	24.600,00
TOTAL.....	RS	24.600,00
Total das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	RS	12.112.180,00

Art. 1º - Os Órgãos da Administração indireta instituídos pelo município que recebem transferências à conta desta lei, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos próprios da administração indireta, poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo, nos termos previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, nos termos previstos no artigo 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, e artigo nº 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.020/2021.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar as dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito, de uma para outra unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos de dotações de que trata o "caput" deste artigo não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, as despesas de custeio, pessoal civil e seus respectivos encargos, e as despesas de investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

72
CPL

Parágrafo Único - As suplementações de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite no artigo 6º desta lei.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações de pessoal e seus respectivos encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - As redistribuições de dotações de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 11 - No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2021, o Município de Bandeirantes, fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 12 - Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$-10.000,00 (quarenta mil reais) no ano.

Art. 13 - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2022 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIMAM 2022 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

Jaelson Ranalho Matta

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

73
CPL

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021-2022
VEREADOR MANOEL AFFONSO PIROLA VIEIRA E PAULO APARECIDO FERREIRA BARBOSA

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	50.000,00	Medicamentos/ equipamentos
ONG ANJO AZUL	4.000,00	Ajuda de custo
Instituto do Câncer de Londrina	2.324,22	Ajuda de custo
Associação São Pio de Pietreleima	2.324,22	Ajuda de custo
GLA - Grupo de Libertação do Alcoolatra	2.000,00	Ajuda de custo
ARA - Associação de Recuperação do Alcoolatra	2.000,00	Ajuda de custo
APAE - Bandeirantes	10.000,00	Fisioterapia, aparelhos e equipamentos
TOTAL GERAL	72.648,44	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Lar São Vicente de Paula	17.800,00	Repasse financeiro para que a própria entidade adquira um veículo para transporte de idosos
Usina da Cidadania	7.000,00	Ajuda de custo
CREM - Esporte	12.500,00	Desenvolvimento de projetos na área de esporte e premiações
Secretaria de Obras	12.500,00	Máquinas e equipamentos para saneamento
Secretaria da Ação Social	2.000,00	Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda
Associação Colo de Maria	6.000,00	Ajuda de custo
Lar das Crianças Bezerra de Menezes	4.000,00	Ajuda de custo
Projeto Reviva - Bichos	3.000,00	Ração/ Medicamentos e Ajuda de Custo
Creche Santa Rita de Cássia	848,44	Ajuda de custo
Creche Lordani - CMEI Rotary	2.000,00	Ajuda de custo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.000,00	Peixes alevinos para repovoar os rios
TOTAL GERAL	72.648,44	



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

N.º 74
CPL

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes, 16 de agosto de 2021

Manoel Affonso Pirolla Vieira
MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA
VEREADOR

Paulo Aparecido Ferreira Barbosa
PAULO APARECIDO FERREIRA BARBOSA
VEREADOR

TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 145.296,88
---------------------	----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

75
CPL

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021

VEREADOR ALEX BORBA

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSC OU ORGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria Municipal de Saúde - Setor Agendamento	5.000,00 /	Aquisição de eletrodomesticos, eletrônicos e móveis
Vigilância Sanitária	5.000,00 /	Aquisição de eletrodomesticos, eletrônicos e móveis
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	3.000,00 /	Aquisição de medicamentos
ONG Anjo Azul	5.000,00 /	Atendimento clínico
Fisioterapia	1.324,44 /	Ajuda de custo
ONG Anjo Azul	17.000,00 /	Fisioterapia
TOTAL GERAL	36.324,44	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSC OU ORGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Lar São Vicente de Paula	8.900,00 /	Repasso financeiro para que a própria entidade adquira um veiculo para transporte de idosos
Usina da Cidadania	3.500,00 /	Ajuda de custo
CREM - Esporte	1.500,00 /	Desenvolvimento de projetos na área de esporte
Secretaria de Obras	2.500,00 /	Máquinas e equipamentos para saneamento
Secretaria da Ação Social	1.000,00 /	Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda
Associação Colo de Maria	3.000,00 /	Ajuda de custo
Lar das Crianças Bezerra de Menezes	2.000,00 /	Ajuda de custo
Projeto Reviva - Bichos	3.500,00 /	Ajuda de custo e compra de ração
Secretaria de Meio Ambiente	1.000,00 /	Compra de alevinos para soltar no rio
CREM - Esporte	3.000,00 /	Premação para futebol amador
CREM - Esporte	4.424,00 /	Aquisição de equipamentos e instrumentos para modalidade capoeira
Projeto ACAUEM	2.000,00 /	Ajuda de custos/despesas
TOTAL GERAL	36.324,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

n.º 76
CPL

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.
Bandeirantes, 16 de agosto de 2021


ALEX BORBA
VEREADOR

TOTAL DA DESTINAÇÃO

RS R\$ 72.648,44



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

n.º 77
CPL

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021
VEREADOR EDUARDO JOSÉ SERRA DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSC OU ORGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
ONG Anjo Azul	5.000,00 ✓	Ecoterapia
ONG Anjo Azul	5.000,00 ✓	Atendimento Clínico
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	3.000,00 ✓	Manutenção
Associação São Pio de Pietreleina	5.000,00 ✓	Atendimento Clínico
Secretaria de Saúde	15.000,00 ✓	Investimento na odontologia (materiais)
Instituto do Câncer de Londrina	3.400,00 ✓	Manutenção
TOTAL GERAL	R\$ 36.400,00	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSC OU ORGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Lar São Vicente de Paula	8.900,00 ✓	Compra de veículos
Usina da Cidadania	3.500,00 ✓	Manutenção e compra de materiais
CREM - Esporte	1.500,00 ✓	Desenvolvimento de projetos na área de esporte
Secretaria de Obras	2.500,00 ✓	Máquinas e equipamentos para saneamento
Secretaria da Ação Social	2.000,00 ✓	Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda
Associação Colo de Maria	3.000,00 ✓	Ajuda de custo
Lar das Crianças Bezerra de Menezes	2.000,00 ✓	Ajuda de custo
Projeto Reviva - Bichos	2.000,00 ✓	Ajuda de custo e compra de ração
ARA - Associação de Recuperação dos Alcoolatras	1.000,00 ✓	Ajuda de custo e manutenção
GLA - Grupo de Libertação dos Alcoolatras	1.000,00 ✓	Ajuda de custo e manutenção
Secretaria de Meio Ambiente	3.000,00 ✓	Compra de alevinos
Projeto ACAUEM	2.924,22 ✓	Manutenção
Casa do Oleiro	2.924,22 ✓	Manutenção
TOTAL GERAL	R\$ 36.248,44	



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S. nº 78
CPL

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.
Bandeirantes, 13 de agosto de 2021


EDUARDO JOSÉ SERRA DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR

TOTAL DA DESTINAÇÃO

RS R\$ 72.648,44



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

79
CPL

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021		
VEREADOR MAGNOALDO GERMANO TEIXEIRA RIBEIRO		
EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
PSF Teixeira	20.000,00	Pintura, Fachada, Reformas, cobertura troca de piso, máquina de lavar roupas, TV, bebedouro, balcão para cozinha
ONG Anjo Azul	4.000,00	Atendimento Clínico
Instituto do Câncer de Londrina	5.000,00	Aquisição de medicamentos
Associação São Pio de Pietrelcina	4.000,00	Aquisição de medicamentos
ARA - Associação de Recuperação de Alcoolatras	3.348,44	Contratação de psicólogo
TOTAL GERAL	R\$ 36.348,44	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Lar São Vicente de Paula	8.000,00	Repasso financeiro para que a própria entidade adquira um veículo para transporte de idosos
Usina da Cidadania	3.500,00	Aquisição de veículo
CREM - Esporte	1.500,00	Desenvolvimento de projetos na área de esporte
Secretaria de Obras	2.500,00	Máquinas e equipamentos para saneamento
Secretaria da Ação Social	1.000,00	Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda
Associação Coio de Maria	3.000,00	Ajuda de custo
Lar das Crianças Bezerra de Menezes	2.000,00	Ajuda de custo
Projeto Reviva - Bichos	1.500,00	Ração/Medicamentos e Ajuda de Custo
CMEM Bezerra de Menezes	8.000,00	Geladeira, Freezer, TV, Mesa para professores, pintura
Secretaria do Meio Ambiente	3.000,00	Aquisição de alevinos
CREM	1.400,00	Premiação para futebol amador
TOTAL GERAL	R\$ 36.300,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Nº 81
CPL

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 - VEREADOR MAURO DONIZETI FABIAN

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Associação São Pio Pietrelcina	5.000,00 /	Contratação de psicólogos/ outros profissionais
ONG Anjo Azul	5.000,00 /	Atendimento clínico
Instituto do Câncer de Londrina	4.000,00 /	Aquisição de medicamentos
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	5.648,00 /	Aquisição de medicamentos
Secretaria Municipal de Saúde	18.000,00 /	Aquisição de mobiliários e equipamentos
TOTAL GERAL	R\$37.648,00	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Lar São Vicente de Paula de Bandeirantes	9.000,00 /	Aquisição de SPIN adaptada
Usina da Cidadania	3.500,00 /	Aquisição de veículo para transporte de crianças
Projeto Reviva - Bichos	1.500,44 /	Aquisição de vacinas
Lar das Crianças Bezerra de Menezes	2.000,00 /	Ajuda de custo
PROJETO ACAUEM	3.500,00 /	Aquisição de materiais pedagógicos
Associação Colo de Maria	3.000,00 /	Pagamento de prestação de serviços
Secretaria Municipal de Ação Social	1.500,00 /	Pagamento de cestas básicas
Secretaria de Obras	2.500,00 /	Máquinas e equipamentos para saneamento
Secretaria de Obras	8.500,00 /	Aquisição de bebedouro e construção de banheiros na quadra esportiva do conjunto Maria Bertho Meneghel
TOTAL GERAL	R\$ 35.000,00	

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 11 de agosto de 2021.

MAURO DONIZETI FABIAN
Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO R\$ 72.648,44



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

n.º 82
CPL

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 – VEREADOR ROBERTO CARLOS DE CASTRO

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSC OU ORGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Anjo Azul	19.248,44	Tratamento com Terapia Aba
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	10.000,00	Medicamentos
ARA (Associação de Recuperação de Alcoólatras)	5.000,00	Reforma no teto do prédio do ARA e/ou na cozinha
Associação São Pio de Pietreleina	4.000,00	Combustível
TOTAL GERAL	R\$ 38.248,44	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSC OU ORGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Lar São Vicente de Paula	8.900,00	Aquisição veículo
Usina da Cidadania	10.000,00	Aquisição de veículo e/ou manutenção de veículo
Projeto Reviva - Bichos	1.500,00	Alimentos
CREM	1.500,00	Aquisição de material esportivo
Secretaria de Obras	2.500,00	Máquinas e equipamentos para saneamento
Secretaria Ação Social	1.000,00	Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda
Associação Colo de Maria	3.000,00	Contratação de serviço
Lar das Crianças Bezerra de Menezes	2.000,00	Alimentos
APAE Bandeirantes	4.000,00	Compra de equipamentos para fisioterapia
TOTAL GERAL	R\$ 54.400,00	

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 13 de agosto de 2021.


Roberto Carlos de Castro
Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO | R\$ 72.648,44



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

n.º 83
CPL

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021

VEREADOR TIAGO FRAXINO DE ALMEIDA

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSC OU ORGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
ONG Anjo Azul	2.000,00	Ecoterapia - Ajuda de custo
ONG Anjo Azul	5.000,00	Ajuda de Custo - autismo
Posto Saude Lordani	10.000,00	Reforma da cobertura
Posto de Saude IBC	5.000,00	Despesas médicas
Fisioterapia	1.324,44	Ajuda de custo
Associação São Pio de Pietrelcina	10.000,00	Despesas Fixas
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	3.000	Ajuda de custo
TOTAL GERAL	36.324,44	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSC OU ORGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Lar São Vicente de Paula	8.900,00	Repasse financeiro para que a própria entidade adquira um veículo para transporte de idosos
Usina da Cidadania	3.500,00	Ajuda de custo
CRÊM - Esporte	1.500,00	Desenvolvimento de projetos na área de esporte
Secretaria de Obras	2.500,00	Máquinas e equipamentos para saneamento
Secretaria da Ação Social	1.000,00	Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda
Associação Colo de Maria	3.000,00	Ajuda de custo
Lar das Crianças Bezerra de Menezes	2.000,00	Ajuda de custo
Projeto Reviva - Bichos	2.000,00	Ajuda de custo e compra de ração
Secretaria de Meio Ambiente	4.500,00	Compra de alevinos para soltar no rio
CMEI Bezerra de Menezes	5.000,00	Materiais e equipamentos para escritórios
CRÊM	2.424,00	Premiação para futebol amador
TOTAL GERAL	36.824,00	


36.824,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

.. nº. 84
CPL

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.
Bandeirantes, 16 de agosto de 2021


TIAGO FRAXINO DE ALMEIDA
VEREADOR

**Tiago Fraxino
de Almeida**
1º Secretário

TOTAL DA DESTINAÇÃO

R\$ R\$ 72.648,44



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ


85
CPL

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 - VEREADORA FLÁVIA APARECIDA DA SILVA		
EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes <i>S.C.B.</i>	25.000,00 /	Aquisição de materiais hospitalares e medicação
Secretaria Municipal de Saúde	18.900,00 /	Aquisição de uniformes para servidores da Secretaria de Saúde <i>Dist. Antônio</i>
Associação São Pio Pietrelcina <i>ubru</i>	4.848,44 /	Custeio para despesas da entidade
ONG Anjo Azul	5.000,00 /	Ecoterapia
TOTAL GERAL	R\$53.748,44	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Lar São Vicente de Paula de Bandeirantes	8.900,00	Aquisição de veículo
Usina da Cidadania	3.500,00	Aquisição de veículo
Projeto Reviva - Bichos <i>52</i>	1.500,00	Aquisição de vacinas e castração
Associação Colo de Maria	3.000,00	Custeio para despesas da entidade
Lar das Crianças Bezerra de Menezes	2.000,00	Custeio para despesas da entidade
TOTAL GERAL	R\$ 18.900,00	
Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.		
Bandeirantes, 12 de agosto de 2021.		
		<i>Flávia Aparecida da Silva</i> FLÁVIA APARECIDA DA SILVA Vereadora
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 72.648,44	



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

n.º 86
CPL

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021		
VEREADOR LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS		
EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria Municipal de Saúde	12.000,00	Aquisição de cadeiras de rodas
Associação São Pio de Pietreleina	15.000,00	Materiais de consumo, energia, combustível
ONG Anjo Azul	18.000,00	Projeto de ecoterapia e contratação de profissional da saúde
TOTAL GERAL	R\$45.000,00	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Lar São Vicente de Paula	8.900,00	Repasso financeiro para que a própria entidade adquira um veículo para transporte de idosos
Projeto Reviva - Bichos	1.500,00	Aquisição de ração e remédios
Usina da Cidadania	3.500,00	Repasso financeiro para que a própria entidade adquira um veículo para transporte de crianças
Secretaria da Ação Social	1.000,00	Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda
Associação Colo de Maria	3.000,00	Materiais de consumo, energia, combustível
Lar das Crianças Bezerra de Menezes	2.000,00	Ajuda de custo
Projeto Reviva - Bichos	7.748,44	Aquisição de vacinas
TOTAL GERAL	R\$ 27.648,44	
Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas no Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.		
Bandeirantes, 13 de agosto de 2021.		
 Luiz Gustavo dos Santos Vereador		
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 72.648,44	



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

n.º 87
CPL

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 - VEREADOR WANDERLEY APARECIDO DA SILVA


EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
APAE - Bandeirantes	10.000,00	Projeto de Ecoterapia
Instituto do Câncer de Londrina	5.000,00	Tratamento de muniticipes e aquisição e medicamentos
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	21.448,44	Aquisição de medicamentos
TOTAL GERAL	R\$ 36.448,44	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Lar São Vicente de Paula de Bandeirantes	5.000,00	Repasso financeiro para que a própria entidade adquira um veiculo para transporte de idosos
Usina da Cidadania	3.500,00	Ajuda de custo
CREM - Esporte	1.500,00	Premiação para futebol amador
Secretaria de Obras	2.500,00	Máquinas e equipamentos para sangramento
Secretaria de Ação Social	1.000,00	Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda
Associação Colo de Maria	3.000,00	Ajuda de custo
Lar das Crianças Bezerra de Menezes	2.000,00	Custeio para despesas da entidade
Projeto Reviva - Bichos	1.500,00	Ajuda de custo
GLA - Grupo de Libertação do Alcoólatra	1.000,00	Recuperação dos Alcoólatras
ARA - Associação de Recuperação do Alcoólatra	1.000,00	Recuperação dos Alcoólatras
ADECOT - Associação de Desenvolvimento Comunitario das 3 Águas	14.200,00	Apoio à agricultura
TOTAL GERAL	R\$ 36.200,00	

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas no Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.
Bandeirantes, 13 de agosto de 2021

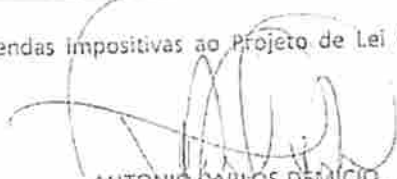


WANDERLEY APARECIDO DA SILVA
Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO R\$ 72.648,44



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

n.º 88
CPL

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021		
VEREADORES ANTONIO CARLOS DEMÍCIO E SÔNIA REGINA ZAMBONE		
EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	25.000,00	Aquisição de medicamentos
Fisioterapia	74.796,88	Construção do novo Centro de Fisioterapia Municipal
ONG Anjo Azul	5.000,00	Atendimento Clínico
TOTAL GERAL	R\$ 104.796,88	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Lar São Vicente de Paula	20.000,00	Compra de veículo adaptado modelo Spin
GLA - Grupo de Libertação dos Alcoólatras	5.000,00	Aquisição diversas
Usina da Cidadania	3.000,00	Aquisição de veículo
Secretaria da Agricultura	8.000,00	Aquisição de mobiliários, cadeiras, mesas, ar condicionados
Secretaria do Meio Ambiente	1.500,00	Aquisição de mobiliários, cadeiras, mesas
CREM	3.000,00	Aquisição de materiais esportivos
TOTAL GERAL	R\$ 40.5000,00	
<p>Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.</p> <p>Bandeirantes, 11 de agosto de 2021.</p>		
<p> ANTONIO CARLOS DEMÍCIO Vereador</p> <p> SONIA REGINA ZAMBONE Vereadora</p>		
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 145.296,88	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

89
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 207/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 1 de junho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **REPASSE PARA HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no *artigo 31* da Lei 13019/93.

Informamos que os documentos e projetos foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Seleção

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 112/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 207/2022. Inexigibilidade de Licitação nº. 21/2022.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: REPASSE PARA O INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 207/2022, cujo objeto é o Termo de Colaboração com o Instituto do Câncer de Londrina.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; solicitação do Secretário de Saúde; justificativa; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; Plano de Trabalho; certidões e Estatuto da Instituição beneficiada; Minuta do Termo de Colaboração; Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências da Lei 13.019/2014, Legislação Municipal.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Logo, a necessidade de um processo licitatório, seja ele a modalidade que for, tem como princípio a aquisição de bens e serviços, conforme expresso no artigo 37, XXI, da Carta Magna e artigo 2º da lei 8.666/93:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Da mesma forma estabelece a Lei 10.520/2002, estabelece:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

92
100

Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvania Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Desta forma, observa-se que o objetivo da licitação é a aquisição de bens e serviços, no entanto, o objeto apresentado no presente caso está relacionado ao repasse financeiro de verbas às Instituições previamente selecionadas pelos Edis, mediante emendas impositivas.

A formalização de um contrato com entidades beneficiadas não precisam necessariamente serem precedidas de um processo licitatório, pode ser formalizado o contrato administrativo, ou, até mesmo o processo administrativo sem a necessidade de intervenção da Comissão de Licitação.

Opino, que restou-se como praxe de trabalho na Prefeitura de Bandeirantes a associação de existência de contrato com a necessidade de intervenção do departamento de Licitação. Porém, se não há efetivamente a aquisição de bens e serviços, não existe a necessidade de ingerência do referido Departamento.

A eminente professora Odete Medauar em sua obra DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO traz uma posição firme sobre o assunto. Senão vejamos:

"A dificuldade de fixar diferenças entre contrato e convênio parece levar a concluir que são figuras da mesma natureza, pertencentes à mesma categoria, a contratual".
(Odete Medauar, 1998, p. 250)

Neste contexto, percebe-se que não se justifica o fato de se utilizar da licitação para escolha da entidade a firmar convênio com o Poder Público, exceto nos casos expressamente definidos por lei, ou seja, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

A parceria entre a Administração Pública, as organizações da sociedade civil, quando envolvem transferência de recursos financeiros, deve ser formalizada mediante a celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento.

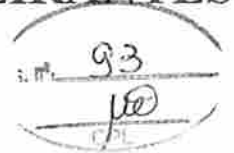
Ambos os instrumentos são semelhantes quanto à forma. A diferença reside na iniciativa da proposta. Se a iniciativa partir da Administração Pública, formaliza-se termo de colaboração. Se partir da organização, celebra-se termo de fomento.

O Termo de Colaboração parte da necessidade de cumprir algum programa de governo, em que os órgãos públicos realizam com o particular trabalho em conjunto, e está mais relacionado à execução de políticas públicas que tenham parâmetros consolidados, com indicadores e formas de avaliação conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Por sua vez, o Termo de Fomento tem a característica de apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, buscando atrair tecnologias sociais inovadoras para as políticas públicas e ampliando o alcance das ações desenvolvidas por elas. Como exemplo, pode-se citar o fomento à capacitação de grupos de agricultura familiar, projetos de enfrentamento à violência contra a mulher ou de proteção e promoção de direitos das pessoas com deficiência, exposições de arte, cultura, entre outros.

Na forma como o processo foi instruído, menciona-se que o repasse financeiro a ser realizado em favor do Instituto do Câncer de Londrina, decorre de emenda impositiva.

A inviabilidade de competição fica evidenciada, uma vez que o Vereador estipula dentro de sua porcentagem para onde será encaminhado o recurso.

A aplicação da Lei 13.019/2019 para a fundamentação do presente Termo de Colaboração, apenas será aplicada à referida Instituição nos casos de programas específicos voltados à saúde, casos de repasses para atender à demanda e serviços do SUS devem ser formalizados por meio do artigo 116 da Lei 8.666/93.

Por meio da lei 13.019/2014, que leciona no artigo 29 e 31:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...);

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A Lei 8.666/93, por sua vez leciona:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Assim sendo, do que se infere, a Administração Pública deve optar por realizar o repasse mediante a celebração de um Termo de Colaboração/Convênio, cabendo a esta assessoria, apenas a análise da referida Minuta

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Verificamos que a minuta encontra-se de acordo com a técnica jurídica e a fundamentação correta, não existindo qualquer correção a ser realizada em seus termos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 03 de junho de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 207/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 6 de junho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: REPASSE PARA HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE** e **DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **REPASSE PARA HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 31 da Lei 13019/2014, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo e devidamente homologado, autorizando-se a contratação.

Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 13019/2014.


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de seleção


JOSÉ MÁRCIO URBANO
Comissão de seleção


MARCOS DE MORAES
Comissão de seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

96
10

PROTOCOLO NÚMERO 207/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 6 de junho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022 – PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1541/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 31 da Lei 13019/2014, a favor:

HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022 ONDE FOI ESTABELECIDO QUE DEVERÃO SER PAGOS MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO	1	RS 19.724,22	RS 19.724,22
VALOR TOTAL					RS 19.724,22

Para REPASSE PARA HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022, no valor total de RS 19.724,22 (cento e quarenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), face ao disposto no caput do artigo 31 da Lei 13019/2014, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 6 de junho de 2022


JAELESON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 207/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 6 de junho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 21/2022-PMB** para **REPASSE PARA HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 268
Ano 2022
Página 11 de
13

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 06 de Junho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022 – PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1541/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 31 da Lei 13019 /2014, a favor:

HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022 ONDE FOI ESTABELECIDO QUE DEVERÃO SER PAGOS MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO	1	RS 19.724,22	RS 19.724,22
VALOR TOTAL					RS 19.724,22

Para REPASSE PARA HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022, no valor total de R\$ 19.724,22 (cento e quarenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), face ao disposto no caput do artigo 31 da Lei 13019/2014, vez que o processo se encontra devidamente instruído,

Bandeirantes-PR, 6 de junho de 2022

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

R. Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



Histórico do Empregador

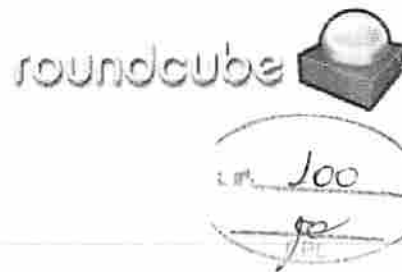
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 78.633.088/0001-76

Razão social: INSTITUTO DO CANCER DE LONDRINA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061902151350856448
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053102071308908306
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051202200013194991
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042302241951053583
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040401512638078023
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031616231803248900
23/02/2022	23/02/2022 a 24/03/2022	2022022301183020351497
04/02/2022	04/02/2022 a 05/03/2022	2022020401063898156848
16/01/2022	16/01/2022 a 14/02/2022	2022011603315185675880
28/12/2021	28/12/2021 a 26/01/2022	2021122801081199086262
09/12/2021	09/12/2021 a 07/01/2022	2021120901100327925367
20/11/2021	20/11/2021 a 19/12/2021	2021112001102391446692
01/11/2021	01/11/2021 a 30/11/2021	2021110100560072461860
13/10/2021	13/10/2021 a 11/11/2021	2021101300492460923658
04/09/2021	24/09/2021 a 23/10/2021	2021092401171687004035
05/09/2021	05/09/2021 a 04/10/2021	2021090500464988093303
17/08/2021	17/08/2021 a 15/09/2021	2021081701080738988672
29/07/2021	29/07/2021 a 27/08/2021	2021072901042699680400
11/04/2021	11/04/2021 a 08/08/2021	2021041105323559386530
23/03/2021	23/03/2021 a 21/04/2021	2021032301103563298674
04/03/2021	04/03/2021 a 02/04/2021	2021030401152740980703
13/02/2021	13/02/2021 a 14/03/2021	2021021301315799214107
25/01/2021	25/01/2021 a 23/02/2021	2021012501364825538756
06/01/2021	06/01/2021 a 04/02/2021	2021010602011649451502
18/12/2020	18/12/2020 a 16/01/2021	2020121801544589137306
29/11/2020	29/11/2020 a 28/12/2020	2020112901303766476609
10/11/2020	10/11/2020 a 09/12/2020	2020111001543811763973
22/10/2020	22/10/2020 a 20/11/2020	2020102202141582604025
03/10/2020	03/10/2020 a 01/11/2020	2020100302121471885283
14/09/2020	14/09/2020 a 13/10/2020	2020091401522894894246
06/09/2020	06/09/2020 a 04/10/2020	2020090601172226920020

Assunto **TERMO DE COLABORAÇÃO DE REPASSE**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Mariana Fantin HCL <gaepadm@hcl.org.br>
Data 06-06-2022 09:14
Prioridade Mais alta



- **TERMO DE COLABORAÇÃO 16-22 - HCL.docx(~1,4 MB)**

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe documento para que V.Sa colha assinatura do responsável (deve ser vistado em todas as páginas e assinado na última - em caso de assinatura digital ela deve estar presente em todas as folhas), e nos devolvam via correio, pessoalmente ou por e-mail (PREFERENCIALMENTE).

Caso a empresa necessite de uma cópia, ela poderá ser obtida através no portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deve requerer.

POR GENTILEZA, CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA/PESSOA, uma vez que o contratado é responsável pelas informações constantes no contrato/aditivo após assinado nos envie, e em caso de informação equivocada nos avisar e enviar as modificações para que possamos alterar e devolver para posterior assinatura.

Endereço para devolução, caso de arquivo físico: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te,
Joyce Ferreira Parpinelli
Divisão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO AO REPASSE REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA - PR, entidade filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 78.633.088/0001-76, representado pelo seu representante legal, Sr. Francisco Ontivero, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 203.204 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 115.577.969-04, doravante denominada simplesmente HOSPITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo o repasse em parcela única destinado ao pagamento de medicamentos, materiais médicos hospitalares, equipamentos e manutenção.

Parágrafo 1º - O HOSPITAL atende pessoas conveniadas ao sistema único de saúde (SUS).

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102
R

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à HOSPITAL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, **referente recursos da emenda impositiva vinculada ao exercício de 2022 no valor de RS 19.724,22 (cento e quarenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, através do depósito bancário na conta corrente nº _____, agência _____, do Banco do Brasil em nome do HOSPITAL para execução da presente Colaboração, em caso de sobra de recursos O HOSPITAL DEVERÁ efetuar a devolução ao cedente (MUNICÍPIO) na conta corrente 4866-6 agência 0429-4 do Banco do Brasil em nome do Município sob CNPJ: 76.235.753/0001/48.

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pelo HOSPITAL em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente O HOSPITAL na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que O HOSPITAL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação do HOSPITAL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

I – Executar o objeto a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com a política nacional de Saúde vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

W
AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103
10

- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na aquisição do objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI – Apresentar, bimestralmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 10º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- IX – Apresentar bimestralmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- X – Apresentar bimestralmente até o 10º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Saúde;
- XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Saúde, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XIII – Apresentar bimestralmente extrato e conciliação bancária;
- XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;
- XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;
- XVI – O tomador fica obrigado ainda a cumprir integralmente, no que couber, a lei federal nº 11019/2014 e instruções normativas nºs. 28/2011 e 61/2011.

2/

yr

AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104
10

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pelo HOSPITAL deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV - definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á O HOSPITAL propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Saúde, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105
JE

XI - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

XII - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o secretário Wanderson de Oliveira, residente Rua Antonio Trautwein, nº 71, Residencial Euripedes Rodrigues, Bandeirantes, portador da Cédula de Identidade RG 3.727.700-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.208.149-72, gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.238/2021 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE SAÚDE, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá vigência a partir da data de assinatura deste termo com término previsto até 31/12/2022, manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE SAÚDE, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMS (Conselho Municipal Saúde).

R Frei Rafael Pronic 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

106
10

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de **RS 19.724,22 (cento e quarenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria de Saúde:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAUDE	3810-303	11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00	SUBVENCÕES SOCIAIS

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O HOSPITAL prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

O HOSPITAL apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE SAÚDE e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

1) Prestação de contas bimestral: até o 10º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovarora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF),



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107
10

relação nominal dos idosos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

M.
AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108
10

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

O **HOSPITAL** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá O **HOSPITAL** apresentar ao **MUNICÍPIO** no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

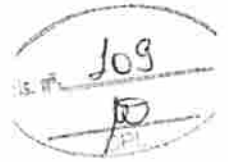
A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, a contar da data de sua assinatura.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ




CLAUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes, 6 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE SAÚDE
WANDERSON DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Gestor


HOSPITAL DO CANCER DE LONDRINA
FRANCISCO ONTIVERO
Presidente

TESTEMUNHAS:


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27


Andréia de França de Souza
CPF. 006.953.169-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

130
10

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 16/2022-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 21/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

OBJETO: REPASSE PARA HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022

VALOR: RS 19.724,22 (cento e quarenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)


PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2022.

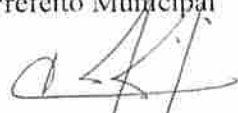
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3810-303	11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 6 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE SAÚDE
WANDERSON DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Gestor


HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA
FRANCISCO ONTIVERO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 275
Ano 2022
Página 14 de
22

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 16/2022-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 21/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

OBJETO: REPASSE PARA HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022

VALOR: R\$ 19.724,22 (cento e quarenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3810-305	11.001.10.122.1003.6075.3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 6 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
WANDERSON DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Gestor

HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA
FRANCISCO ONTIVERO
Presidente

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Município de Bandeirantes – PR esclarece a todos os interessados que no processo administrativo registrado inicialmente com o número de trâmite nº 207, referente a inexigibilidade nº 21/2022, que tem como objeto REPASSE PARA HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022, devido a uma falha técnica no novo sistema dois processos diferentes ficaram com a mesma numeração, não podendo coexistir desta maneira. Diante disso, como forma de corrigir tal incorreção foi atribuído ao processo supra mencionado novo número de processo administrativo, sendo ele o nº 242/2022.

Cabe observar que tal falha não decorreu em qualquer prejuízo, seja para administração ou para as partes envolvidas.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOYCE FERREIRA PARPINELLI

Comissão de Licitação